



Boletim Oficial

Instituído pela Lei Mun. 1339 de 14/05/2002 e Regulamentado pelo decreto Mun. 10060

Telêmaco Borba, 2 de setembro de 2016

DECRETO N.º 23399, DE 31 DE AGOSTO DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR, a partir de 26 de agosto de 2016, o servidor VERCY RODRIGUES DOS SANTOS, matrícula nº 21.622, do cargo do quadro de provimento em comissão símbolo CC - 07, denominado Chefe da Seção de Serviços Auxiliares, da Divisão de Pavimentação e Máquinas, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SMOSP.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 31 de agosto de 2016.

Luiz Carlos Gibson
Prefeito

DECRETO N.º 23400, DE 31 DE AGOSTO DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR, a partir de 30 de agosto de 2016, o servidor DEMERSON LUIZ RIBAS, matrícula nº 21.764, do cargo do quadro de provimento em comissão símbolo CC - 07, denominado Chefe da Seção de Serviços Públicos, da Divisão de Serviços Públicos, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SMOSP.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 31 de agosto de 2016.

Luiz Carlos Gibson
Prefeito

DECRETO N.º 23401, DE 31 DE AGOSTO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR, o servidor abaixo relacionado:

I – ADEMIR BATISTA PRETO, matrícula nº 21.844, para o cargo do quadro de provimento em comissão símbolo CC - 08, denominado ASSISTENTE I, no Gabinete da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01 de setembro de 2016.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 31 de agosto de 2016.

Luiz Carlos Gibson
Prefeito

DECRETO N.º 23402, DE 31 DE AGOSTO DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei,

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR, os membros abaixo relacionados, para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Elaboração dos Projetos Complementares da Sede da Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba.

Paulo Roberto Ehler – Engenheiro Elétrico

Priscila Moreira Santos – Arquiteta

Ana Cristina Peruzzolo – Arquiteta

Renan Dantas de Freitas – Engenheiro Civil

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 31 de agosto de 2016.

Luiz Carlos Gibson
Prefeito

DECRETO N.º 23403, DE 31 DE AGOSTO DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR, a pedido, a partir de 22 de agosto de 2016, a servidora SIMONE APARECIDA SAITONE, matrícula nº 10.229, do cargo do quadro de provimento efetivo denominado PROFESSOR, nomeada em 16 de junho de 2014, lotada na escola Municipal Samuel Klabin, na Secretaria Municipal de Educação - SME, conforme consta dos Autos de Processo Administrativo N.º 007539/2016.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 31 de agosto de 2016.

Luiz Carlos Gibson
Prefeito

DECRETO N.º 23404, DE 31 DE AGOSTO 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER LICENÇA Prêmio por Assiduidade de três meses, ao servidor João Maria Noga, matrícula nº 7971, servidor ocupante do cargo do quadro de provimento efetivo denominado Vigia, lotado na Divisão de Administração, da Secretaria Municipal de Administração - SMA, no período de 01 de setembro de 2016 à 30 de novembro de 2016, de acordo com o que dispõe o Capítulo IV, Seção XIII, Artigo 149, 150 e 151 da Lei Municipal 1883/12, conforme consta nos Autos de Processo Administrativo N.º 6769/2015.

Art. 2º Ficam suprimidas, no período da Licença, o pagamento das verbas de caráter transitório.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 31 de agosto de 2016.

Luiz Carlos Gibson
Prefeito

DECRETO N.º 23405, DE 31 DE AGOSTO 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER LICENÇA Prêmio por Assiduidade de três meses, à servidora Izaira Aparecida de Oliveira, matrícula nº 1350, servidora ocupante do cargo do quadro de provimento efetivo denominado Professor, lotada na Escola Municipal 3,1 de Março – Vila Esperança, da Secretaria Municipal de Educação - SME, no período de 01 de setembro de 2016 à 30 de novembro de 2016, de acordo com o que dispõe o Capítulo IV, Seção XIII, Artigo 149, 150 e 151 da Lei Municipal 1883/12, conforme consta nos Autos de Processo Administrativo N.º 6769/2015.

Art. 2º Ficam suprimidas, no período da Licença, o pagamento das verbas de caráter transitório.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 31 de agosto de 2016.

Luiz Carlos Gibson
Prefeito

DECRETO N.º 23406, DE 31 DE AGOSTO DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR, a pedido, a partir de 22 de agosto de 2016, a servidora JOSIANE DE JESUS PRADO DE SÁ, matrícula nº 10.193, do cargo do quadro de provimento efetivo denominado COZINHEIRO, nomeada em 24 de março de 2014, lotada na Escola Municipal Juventina Betim da Silva, na Secretaria Municipal de Educação - SME, conforme consta dos Autos de Processo Administrativo N.º 007626/2016.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 31 de agosto de 2016.

Luiz Carlos Gibson
Prefeito

Boletim Oficial do Município de Telêmaco Borba - Paraná

Órgão Oficial do Município | Editado e Impresso pela Seção de Comunicação

Praça Dr. Horácio Klabin 37 - CEP - 84.261-170 - Fone: (42) 3271-1090/3271-1867 - Fax: (42) 3273-1067

GABINETE DO PREFEITO: Praça Dr. Horácio Klabin 37 | (42) 3271-1003

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO: Praça Dr. Horácio Klabin, 37

| (42) 3271-1063

SECRETARIA GERAL DE GABINETE: Praça Dr. Horácio Klabin, 37 |

(42) 3271-1003

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO: Rua Tiradentes, 500 |

(42) 3271-1604

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E INDÚSTRIA CONVENCIONAL:

Rua Presidente Kennedy, 298 | (42) 3904-1648/1704

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL: Av. Samuel Klabin, 725 |

(42) 3904-1560

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS: Rua Gov. Bento Munhoz da Rocha

Neto, 186 | (42) 3904-1590

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: Av. Chanceler Horácio Laffer,

1200 | (42) 3904-1522

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS: Praça Dr. Horácio Klabin, 37

| (42) 3271-1066

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA E RECREAÇÃO: Av.

Chanceler Horácio Laffer, 1200 | (42) 3904-1578

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: Rua Prudente de Moraes, 109 |

(42) 3904-1669

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO, HABITAÇÃO E

MEIO AMBIENTE: Rua gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, 341 | (42)

3904-1647


PORTARIAN.º 3462

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições,

RESOLVE

Art. 1º Promover o enquadramento da servidora, conforme a Lei 1882 de 05 de abril de 2012.

MATR	NOME DO SERVIDOR	CARGO	NÍVEL	CLASSE	PROTOCOLO	A PARTIR
9260	Gilmara de Freitas	Professor	III	C	7098/2016	02/08/2016

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário. PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 24 de agosto de 2016.

Luiz Carlos Gibson
Prefeito

PORTARIAN.º 3475

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições,

RESOLVE

Art. 1º Promover o enquadramento da servidora, conforme a Lei 1882 de 05 de abril de 2012.

MATR	NOME DO SERVIDOR	CARGO	NÍVEL	CLASSE	PROTOCOLO	A PARTIR
6787	Edineia Guimarães Santos Silva	Professor Classe II	II	K	7050/2016	02/08/2016

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário, e a portaria 3459 publicada na edição 894 com a data de 24 de agosto no Boletim Oficial, referente ao enquadramento da servidora Edineia Guimarães Santos Silva com a matrícula 6787.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 30 de agosto de 2016.

Luiz Carlos Gibson
Prefeito

PORTARIA Nº 69/16

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhes são conferidas,

RESOLVE

ARTIGO 1º - CONCEDER férias a Servidora SILVIA CRISTINA DE LIMA DA SILVA, ocupante do cargo de Assessora Parlamentar de Gabinete, que trata o artigo 5º, alínea "b" da Lei 1548/2006, lotado na Secretaria de Administração, por 20 (vinte) dias, referente ao período aquisitivo de 05/01/2015 a 04/01/2016, o período de gozo será 12 de setembro de 2016 a 01 de outubro de 2016.

ARTIGO 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 25 de agosto de 2016.

Mario Cesar Marcondes
RESIDENTE

PORTARIA Nº 70/16

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhes são conferidas,

RESOLVE

ARTIGO 1º - CONCEDER férias ao Servidor MARCELO DA SILVA CORRÊA, ocupante do cargo de Assessor Parlamentar de Gabinete, que trata o artigo 5º, alínea "b" da Lei 1548/2006, lotado na Secretaria de Administração, por 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 04/01/2015 a 03/01/2016, o período de gozo será 01 de setembro de 2016 a 30 de setembro de 2016.

ARTIGO 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 26 de agosto de 2016.

Mario Cesar Marcondes
RESIDENTE

PORTARIA Nº 071/16

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhes são conferidas,

RESOLVE

ARTIGO 1º - CONCEDER, Licença de que trata o Artigo 79, inciso V da Lei Municipal 1883/2012, de 05 de abril de 2012 ao Servidor MARTINHO BUENO FILHO, ocupante do cargo de Assessor Parlamentar de Gabinete, por 08 (oito) dias a partir do dia 25 de agosto de 2016.

ARTIGO 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 26 de agosto de 2016.

Mario Cesar Marcondes
RESIDENTE

Portaria de nº 72/2016

CONSIDERANDO o teor do artigo 18 da Lei Municipal nº 1548, de 14 de junho de 2006, alterada pela Lei Municipal 1818 de 29 de março de 2011;

CONSIDERANDO o teor dos artigos 3º e 4º da Portaria 052/2011, decorrentes da Lei Municipal nº 1548, de 14 de junho de 2006, alterada pela Lei Municipal 1818 de 29 de março de 2011;

CONSIDERANDO as avaliações favoráveis no tocante ao mérito dos servidores abaixo relacionados, bem como tendo em vista a fluência do lapso temporal exigido por lei;

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE

Art. 1º. CONCEDER Progressão Funcional aos servidores que se enquadram nos termos da Lei Municipal nº 1548, de 14 de junho de 2006, alterada pela Lei Municipal 1818 de 29 de março de 2011 e completaram o interstício exigido em agosto de 2016, nos seguintes termos:

Servidor	Padrão Atual	Novo Padrão
Ligia Maria Maciel de Melo	Contadora X	Contadora XI
Sonia Maria Pereira Domingues	Zeladora X	Zeladora XI

Art. 2º. A Divisão de Recursos Humanos deve proceder às anotações de progressão funcional junto aos prontuários dos referidos servidores.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigência nesta data, revogando-se todas as disposições em contrário. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Telêmaco Borba, em 29 de agosto de 2016.

Mario Cesar Marcondes
RESIDENTE

PORTARIA Nº 073/2016

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas e CONSIDERANDO os preceitos do § 3º do artigo 37, da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997,

RESOLVE

Art. 1º. ESTABELECEER normas para propaganda eleitoral no âmbito da Câmara Municipal de Telêmaco Borba.

Art. 2º. A veiculação de propaganda eleitoral nas dependências do Poder Legislativo somente será permitida dentro dos gabinetes de vereadores.

Parágrafo Único: É expressamente proibida a veiculação de propaganda eleitoral:

I. Na área comum do Poder Legislativo: corredores, quadros de aviso, portas, muros, janelas, cozinha e áreas administrativas;

II. Nos veículos oficiais do Poder Legislativo.

Art. 3º. Os veículos particulares dos vereadores, ainda que com adesivo micro perfurado de campanha no para-brisa traseiro ou outros adesivos de campanha nas dimensões permitidas pela Lei 9.504/1997, poderão permanecer nas vagas do estacionamento do Prédio da Câmara Municipal.

Art. 4º. O Agente Público em campanha eleitoral deverá observar e cumprir, rigorosamente, o que dispõe o art. 73 da Lei Federal nº 9.504/1997 e suas alterações, especialmente as vedações das seguintes condutas:

I. Ceder ou usar, em benefício de candidato, partido político ou coligação, bens móveis ou imóveis pertencentes à administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios, ressalvada a realização de convenção partidária;

II. Usar materiais ou serviços, custeados pelos Governos ou Casas Legislativas, que excedam as prerrogativas consignadas nos regimentos e normas dos órgãos que integram;

III. Ceder servidor público ou empregado da administração direta ou indireta federal, estadual ou municipal, ou usar de seus serviços para comitês de campanha eleitoral de candidato, partido político ou coligação, durante o horário de expediente normal, salvo se o servidor ou empregado estiver licenciado.

Art. 5º. Os funcionários e servidores que prestam serviços e se engajaram ou se incorporaram às campanhas eleitorais como simpatizantes estão proibidos de circular nas dependências da Casa Legislativa com adesivos ou adereços de propaganda eleitoral.

Parágrafo Único: A utilização da internet e das redes sociais, na Câmara Municipal, para fins de divulgação ou propagandas eleitorais são de exclusiva responsabilidade do usuário perante a legislação vigente.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigência nesta data, revogando-se todas as disposições em contrário.

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 31 de agosto de 2016.

Mario Cesar Marcondes
PRESIDENTE

Everton Fernando Soares
VICE-PRESIDENTE

Aparecida de Fátima Ribeiro Frazza
1ª Secretária

Célia Regina Sobrinho de Andrade
2ª Secretária

**DIVISÃO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO
AVISOS DE INFRAÇÕES (EstaR) – PENDENTES**

Relatório de Avisos de Infrações pendentes emitidos no Estacionamento Regulamentado (EstaR) no período de **31 de Agosto a 01 de Setembro de 2016**.

O prazo para regularização é de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da emissão do Aviso. Caso já regularizado, favor desconsiderar este aviso.

DATA	PLACAS
31.08	LYF2490, AQG8387, APF2850, AWJ8049, APA4181
01.09	AMC5574, ADG5623, ASS9722, APN7580, AYL6309, BAM5975, PVA6188, AJR3719, AXU4076, ASW0263, AQI7015, JKG4156, PYD0779, AYN9804, AZN3837, AZK3057, MCU2316, ARN4473, CEF9517, AWU1228, AJL6614, AMB3328, AUM7372, BCA0690, AOA8448, ARA2819, EDS7173

Telêmaco Borba, 02 de Setembro de 2016.



DIVISÃO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 404/2012 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.^a indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à TBTRAN até 20/10/2016.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ACL0607	116100E005862248	26/08/2016	72340
ACV1691	279150H000012253	31/08/2016	55414
ADY7134	279150H000011543	31/08/2016	55414
AFA9635	116100E005860513	23/08/2016	60502
AGC6971	279150H000012199	30/08/2016	55090
AHI8916	116100E006297701	17/08/2016	57380
AIE8149	279150H000012066	31/08/2016	54526
AJJ2284	116100E006297079	29/08/2016	60501
AKS6850	116100E006297005	25/08/2016	70561
AKZ7537	279150H000012015	22/08/2016	55412
ALC4643	279150H000012011	31/08/2016	55414
ALL6743	116100E005862246	26/08/2016	72340
ALU7424	116100E006297427	25/08/2016	70561
AME3219	279150H000011539	31/08/2016	55411
ANC9317	279150H000012065	31/08/2016	54526
APB4350	279150H000011541	31/08/2016	55411
APL7553	116100E006297674	22/08/2016	72340
APM1647	279150H000012252	31/08/2016	55411
AQM7881	279150H000012012	31/08/2016	55411
AQO0822	279150H000012259	31/08/2016	60501
ARB9340	116100E006273101	26/08/2016	72340
ARN5248	279150H000012070	25/08/2016	55412
ASC2395	279150H000012198	30/08/2016	55090
ASK9601	279150H000011540	31/08/2016	55416
ASV6388	279150H000011545	31/08/2016	55411
ASY4115	116100E006297721	26/08/2016	57380
AUE4659	279150H000012063	30/08/2016	55090
AUL6059	116100E006297432	25/08/2016	70481
AUP3470	279150H000012254	31/08/2016	55414
AUZ8407	116100E006297081	29/08/2016	54521
AVK2965	279150H000012258	31/08/2016	57380
AVO5481	279150H000012068	31/08/2016	54526
AVT1175	279150H000011538	31/08/2016	55415
AWW6479	116100E006297660	18/08/2016	55411
AXQ5239	279150H000012062	30/08/2016	55090
AYH4706	279150H000012069	24/08/2016	55412
AYR2331	279150H000012016	22/08/2016	55412
AZO9764	279150H000012017	23/08/2016	55412
BDJ0520	279150H000012251	31/08/2016	55414
BEE0678	279150H000011544	31/08/2016	55411
BPZ0686	279150H000012200	30/08/2016	55090
BWF1673	279150H000012256	31/08/2016	55250
BWF1673	279150H000012257	31/08/2016	54521
DIZ7688	116100E006297719	26/08/2016	57380
EBU2231	116100E006297662	18/08/2016	72770
HPJ7535	279150H000012014	22/08/2016	55412
LZJ5481	279150H000012064	30/08/2016	55090
MDU6343	116100E005862247	26/08/2016	72340
MEC3398	116100E005860511	22/08/2016	60501
MMC6485	279150H000012067	31/08/2016	54526
NRL1839	116100E006273102	26/08/2016	72340
NYU7959	279150H000012013	31/08/2016	55414

AYI5342	279150H000011595	28/06/2016	55411	R\$ 127,69
AZI2212	279150H000011152	28/06/2016	55415	R\$ 127,69
AZK7784	279150H000011599	29/06/2016	54600	R\$ 85,13
AZL4016	116100E006105713	24/06/2016	55411	R\$ 127,69
CCR3445	279150H000011156	29/06/2016	54600	R\$ 85,13
CZE3115	279150H000011598	29/06/2016	73662	R\$ 85,13
DGV3024	279150H000011597	29/06/2016	55413	R\$ 127,69
DHW5252	279150H000011590	28/06/2016	55411	R\$ 127,69
DJN5022	116100E005860509	14/06/2016	60502	R\$ 191,54
DNL3914	279150H000011227	29/06/2016	54526	R\$ 127,69
DRC2229	116100E006205811	17/06/2016	54600	R\$ 85,13
DRI1176	279150H000011602	29/06/2016	55413	R\$ 127,69
DWR9467	279150H000011272	28/06/2016	55414	R\$ 127,69
FNP3863	279150H000011226	28/06/2016	55417	R\$ 127,69
GSW2490	279150H000011606	21/06/2016	55412	R\$ 127,69
IOZ2843	279150H000011607	22/06/2016	55412	R\$ 127,69
KLX1550	279150H000011593	28/06/2016	55411	R\$ 127,69
MCH8268	116100E006205551	20/06/2016	58780	R\$ 85,13
MMD2806	279150H000011275	29/06/2016	54600	R\$ 85,13
NFO5047	279150H000011605	21/06/2016	55412	R\$ 127,69



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 002/2016-SME

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, usando suas atribuições e nos termos do Art. 188, da Lei 1.883, de 05 de abril de 2012

RESOLVE

Art. 1º DETERMINAR a abertura de Sindicância Interna destinada para apurar os fatos relatados nos autos do Processo Administrativo nº 007761/2016, incumbindo a Comissão Especial designada por esta Portaria para diligências necessárias conforme as disposições da Lei 1.883/2012 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Telêmaco Borba.

Art. 2º DESIGNAR, os membros para compor a Comissão Especial para Sindicância, sob a presidência do primeiro, conforme segue:

- Ronilse das Graças Rosequine de Oliveira
- Crislaine Aparecida Borges
- Caclida Maria Martins Aleixo

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 31 de agosto de 2016.

Celso Augusto Souza de Oliveira
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 020/2016-SMS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, usando suas atribuições e nos termos do Art. 188, da Lei 1.883, de 05 de abril de 2012,

RESOLVE

Art. 1º DETERMINAR a abertura de Sindicância destinada a apurar o contido nos anexos do Memorando nº 018/2016-ST - datado de 30 de agosto de 2016, incumbindo a Comissão Especial, designada pela Portaria nº 001/2016-SMS de 15 de janeiro de 2016, para diligências necessárias, devendo iniciar os seus trabalhos e concluí-los de acordo com a Seção III - DA SINDICÂNCIA, a contar da presente data, conforme as disposições da Lei 1.883/2012 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Telêmaco Borba.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Dê-se ciência.
Cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 31 de agosto de 2016.

Cláudio de Souza
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 1640/2013

DIVISÃO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 404/2012 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.^a oferecer recurso contra a infração junto à TBTRAN até 24/10/2016, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ADR4147	279150H000011592	28/06/2016	55680	R\$ 127,69
AEG5218	279150H000010850	28/06/2016	54526	R\$ 127,69
AIY0317	116100E006205341	26/06/2016	72340	R\$ 85,13
AKA8616	116100E006205342	26/06/2016	72340	R\$ 85,13
ALJ5634	116100E005861443	14/06/2016	54600	R\$ 85,13
AMD4012	279150H000011596	28/06/2016	54600	R\$ 85,13
AMQ7082	279150H000011604	21/06/2016	55412	R\$ 127,69
ANA2681	279150H000011155	29/06/2016	55413	R\$ 127,69
ANG7435	116100E005860508	13/06/2016	60501	R\$ 191,54
ANP2054	116100E006205317	14/06/2016	54521	R\$ 127,69
AQC9216	279150H000011603	17/06/2016	55412	R\$ 127,69
AQP7394	116100E006105289	15/06/2016	54950	R\$ 127,69
ARN4473	279150H000011594	28/06/2016	53800	R\$ 85,13
ARR0064	116100E005861442	13/06/2016	54521	R\$ 127,69
ARW9539	279150H000011154	29/06/2016	55414	R\$ 127,69
ASM4395	279150H000011591	28/06/2016	55411	R\$ 127,69
AST1419	279150H000011273	28/06/2016	55411	R\$ 127,69
ASY0039	279150H000011600	28/06/2016	54522	R\$ 127,69
ATG9224	279150H000011601	29/06/2016	54600	R\$ 85,13
ATZ0667	116100E006205803	15/06/2016	60412	R\$ 127,69
AUH5776	279150H000011153	29/06/2016	55414	R\$ 127,69
AVO6221	116100E005548883	23/06/2016	60501	R\$ 191,54
AVY1568	279150H000011151	28/06/2016	54526	R\$ 127,69
AYB8562	279150H000011274	28/06/2016	55411	R\$ 127,69
AYE3235	116100E006205347	26/06/2016	60501	R\$ 191,54


EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 061/2016 – UNIFORMES

A Pregoeira da Prefeitura do Município de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, convoca as empresas E & E CONFECÇÕES LTDA – ME, CODOMIR BAHR JUNIOR – ME, COMERCIAL CARSOSELLI LTDA – ME, WR COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA – EPP, D.C. SIMIONI MALHAS E TECIDOS LTDA – EPP, HIRATA UNIFORMES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA – ME, CENCI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA, ALPIN COMÉRCIO DE ENXOVAIS LTDA – ME, TANIA MARA PINHEIRO – EPP, SENA & LIMA LTDA – ME, F.C. SOBRAL – ARTIGOS DO VESTUÁRIO – ME, G. BERGAMASSO & GUILHERME LTDA, GALERIA DOS ESPORTES EIRELI – EPP, CAMPOSILK ARTES E ESTAMPARIA LTDA – ME, CALLAI EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA, COMERCIAL DE TECIDOS PAULUK LTDA – EPP, L.F. DE SOUZA TRENTO CONFECÇÕES, F.R.S. INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI – ME, GOLTEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI – ME, H.A. ERBE & CIA LTDA – EPP e DAVANTI COMÉRCIO MERCANTIL LTDA - EPP e a quem interessar possa, para sessão pública a realizar-se em 09/09/2016 às 08h30min, na Divisão de Licitação sita à Rua Tiradentes, 500 – Centro – Telêmaco Borba- PR, com a finalidade de abertura da documentação de habilitação das empresas vencedoras, lavratura da ata e prosseguimento do processo licitatório.

Telêmaco Borba, 01 de setembro de 2016.

Danielle Vieira Kuna
Pregoeira

**MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ**
Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI

Ata da 5ª Reunião Ordinária da Junta Administrativa de Recursos de Infração do Município de Telêmaco Borba, realizada aos vinte e seis dias do mês de agosto de 2016, às treze horas e trinta minutos, na sala de reuniões da TBTRAN, situado na Avenida Prefeito Cacildo Batista de Arpelau nº 490, Centro, nesta cidade, reuniram-se os integrantes da Junta, os senhores **Jorge Luiz Vella Junior** (representante do órgão que impôs a penalidade - TBTRAN), **Olimpio Mainardes Filho** (representante de entidade representativa da sociedade ligada à área de trânsito - SINCOVERT) e **Heber Adriel Diniz** (representante com conhecimento na área de trânsito – 24ª CIRETRAN), para a apreciação e julgamento dos autos abaixo especificados, os quais estão acompanhados da decisão, em cada auto, em resposta aos respectivos recursos.

Processo	Código	Resultado	Ação	Descrição
279150 10000002154-4	002	Indeferido	Manter o auto	Resultado improvido pela JARI conforme fundamentação no processo
279150 10000002168-4	002	Indeferido	Manter o auto	Resultado improvido pela JARI conforme fundamentação no processo
279150 10000002183-8	002	Indeferido	Manter o auto	Resultado improvido pela JARI conforme fundamentação no processo
279150 10000002185-4	002	Indeferido	Manter o auto	Resultado improvido pela JARI conforme fundamentação no processo
279150 10000002187-0	002	Indeferido	Manter o auto	Resultado improvido pela JARI conforme fundamentação no processo
279150 10000002200-1	002	Indeferido	Manter o auto	Resultado improvido pela JARI conforme fundamentação no processo

Telêmaco Borba, 26 de agosto de 2016.

Olimpio Mainardes Filho **Jorge Luiz Vella Junior** **Héber Adriel Diniz**

DECRETO N.º 23407, DE 01 DE SETEMBRO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e de conformidade com a Lei Municipal n.º 968 de 26 de novembro de 1993.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ ao servidor ANTONIO BISCAIA, matrícula nº 7986, do Poder Executivo do Município de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, ocupante do cargo do quadro de provimento efetivo denominado Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Administração, com proventos proporcionais de R\$ 926,32 (novecentos e vinte e seis reais e trinta e dois centavos) mensais, calculados com base no tempo de serviço de 26 (vinte e seis) anos, 00 (zero) meses e 10 (dez) dias, tendo por fundamento legal a presente concessão o Art. 40, § 1º, inciso I da Constituição Federal c/c Art. 6º-A da Emenda Constitucional 41/03 – Emenda 70/2012, conforme consta nos Autos de Processo Administrativo FUNPREV n.º 099/2016.

Art. 2º Determinar o desligamento do servidor, ANTONIO BISCAIA do Serviço Público Municipal, a partir da publicação deste Decreto.

Art. 3º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 01 de setembro de 2016.

Luiz Carlos Gibson
Prefeito

DECRETO N.º 23408, DE 01 DE SETEMBRO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, ao servidor JOAQUIM PINHEIRO DE SOUZA, matrícula nº 2769, do Poder Executivo do Município de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, ocupante do cargo do quadro de provimento efetivo denominado Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais de R\$ 2.338,16 (dois mil trezentos e trinta e oito reais e dezesseis centavos) mensais, calculados com base no tempo de serviço de 35 (trinta e cinco) anos, 0 (zero) mês e 7 (sete) dias, tendo por fundamento legal a presente concessão o Art. 6º da EC nº 41 da Constituição Federal, bem como o artigo 10, III, da Lei 968/1993, conforme consta dos Autos de Processo Administrativo FUNPREV n.º 100/2016.

Art. 2º Determinar o desligamento do servidor JOAQUIM PINHEIRO DE SOUZA, do Serviço Público Municipal, a partir da publicação deste Decreto.

Art. 3º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 01 de setembro de 2016.

Luiz Carlos Gibson
Prefeito

DECRETO N.º 23409, DE 01 DE SETEMBRO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e de conformidade com a Lei Municipal n.º 968 de 26 de novembro de 1993,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE, à servidora IRANI ROSALINA FERREIRA DA SOUZA, matrícula nº 7558, do Poder Executivo do Município de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, ocupante do cargo do quadro de provimento efetivo denominado Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, com proventos proporcionais de R\$ 1.308,09 (mil trezentos e oito reais e nove centavos) mensais, calculados com base no tempo de serviço de 27 (vinte e sete) anos, 0 (zero) mês e 19 (dezenove) dias, tendo por fundamento legal a presente concessão o Art. 40, § 1º, III, "b" da Constituição Federal, conforme consta nos Autos de Processo Administrativo FUNPREV n.º 101/2016.

Art. 2º Determinar o desligamento da servidora IRANI ROSALINA FERREIRA DA SOUZA, do Serviço Público Municipal, a partir da publicação deste Decreto.

Art. 3º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 01 de setembro de 2016.

Luiz Carlos Gibson
Prefeito

DECRETO N.º 23410, DE 02 DE SETEMBRO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e de conformidade com a Lei Municipal n.º 968 de 26 de novembro de 1993,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE, ao servidor JOÃO SILVESTRE RIBEIRO, matrícula nº 7480, do Poder Executivo do Município de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, ocupante do cargo do quadro de provimento efetivo denominado Margarefe, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, com proventos proporcionais de R\$ 1.260,72 (um mil duzentos e sessenta reais e setenta e dois centavos) mensais, calculados com base no tempo de serviço de 32 (trinta e dois) anos, 07 (sete) meses e 12 (doze) dias, tendo por fundamento legal a presente concessão o Art. 40, § 1º, III, "b" da Constituição Federal, conforme consta nos Autos de Processo Administrativo FUNPREV n.º 101/2016.

Art. 2º Determinar o desligamento da servidora JOÃO SILVESTRE RIBEIRO, do Serviço Público Municipal, a partir da publicação deste Decreto.

Art. 3º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 02 de setembro de 2016.

Luiz Carlos Gibson
Prefeito

DECRETO N.º 23411, DE 2 DE SETEMBRO DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER APOSENTADORIA ESPECIAL, a servidora LINDANIR DE ALMEIDA, matrícula nº 8468, do Poder Executivo do Município de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, ocupante do cargo do quadro de provimento efetivo denominado Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais de R\$ 1.841,39 (um mil oitocentos e quarenta e um reais e trinta e nove centavos) mensais, calculados com base no tempo de serviço de 25 (vinte e cinco) anos, 03 (três) meses e 11 (onze) dias, tendo por fundamento legal a presente concessão com o Art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003, conforme consta nos Autos de Processo Administrativo FUNPREV n.º 111/2016.

Art. 2º Determinar o desligamento da servidora LINDANIR DE ALMEIDA, do Serviço Público Municipal, a partir da publicação deste Decreto.

Art. 3º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 02 de setembro de 2016.

Luiz Carlos Gibson
Prefeito

DECRETO N.º 23412, DE 02 DE SETEMBRO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e de conformidade com a Lei Municipal n.º 968 de 26 de novembro de 1993,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE, ao servidor JOSÉ ODEMAR LOPES, matrícula nº 8715, do Poder Executivo do Município de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, ocupante do cargo do quadro de provimento efetivo denominado Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com proventos proporcionais de R\$ 508,17 (quinhentos e oito reais e dezesseis centavos) mensais, equiparados ao Salário Mínimo Federal, calculados com base no tempo de serviço de 12 (doze) anos, 05 (cinco) meses e 11 (onze) dias, tendo por fundamento legal a presente concessão o Art. 40, § 1º, III, "b" da Constituição Federal, conforme consta nos Autos de Processo Administrativo FUNPREV n.º 060/2016.

Art. 2º Determinar o desligamento do servidor JOSÉ ODEMAR LOPES, do Serviço Público Municipal,



pal, a partir da publicação deste Decreto.

Art. 3º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 02 de setembro de 2016.

Luiz Carlos Gibson
Prefeito

DECRETO Nº 23413, DE 02 DE SETEMBRO DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE

Art. 1º JULGAR deserto os itens 45 e 71 da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 67/2016 – PMTB, que tem por objeto a aquisição de material hidráulico.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 02 de setembro de 2016.

Luiz Carlos Gibson
Prefeito

DECRETO Nº 23414, DE 03 DE SETEMBRO DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE

Art. 1º JULGAR frustrado os itens 1, 10, 15, 28, 30, 36, 40, 41, 52, 64, 65, 68 e 70 da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 69/2016 – PMTB, que tem por objeto a aquisição de medicamentos anexo: 276/FMS.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 02 de setembro de 2016.

Luiz Carlos Gibson
Prefeito

DECRETO Nº 23415, DE 02 DE SETEMBRO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR, os servidores relacionados no anexo, que faz parte integrante deste Decreto, a partir de 05 de setembro de 2016, aprovados no Concurso Público Municipal nº 01/2016, conforme trata o Edital de Convocação n.º 01/2016.

Art. 2º Os nomeados relacionados no anexo deverão tomar posse no prazo de 30 dias.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 02 de setembro de 2016.

Luiz Carlos Gibson
Prefeito

RELAÇÃO DE SERVIDORES A SEREM NOMEADOS

Edital de Convocação n.º 01/2016 - Concurso Público Municipal n.º 01/2016

N.º ORDEM	MATR	NOME_FUNC	CARGO	AREA DE ATUAÇÃO	NÍVEL	PADRÃO/ NÍVEL VENC./ CLASSE	DATA NOMEAÇÃO
1	10645	SANDRO VIEIRA SANTOS	TÉCNICO MUNICIPAL DE NÍVEL SUPERIOR I	MEDICINA - ATENÇÃO BÁSICA SAÚDE	XIV	A	05/09/2016
2	10646	MARCELO AUGUSTO SOUZA DESCHK	TÉCNICO MUNICIPAL DE NÍVEL SUPERIOR I	MEDICINA - ATENÇÃO BÁSICA SAÚDE	XIV	A	05/09/2016
3	10647	ANA BEATRIZ DINIZ BATISTA DE AGUIAR TEIXEIRA	TÉCNICO MUNICIPAL DE NÍVEL SUPERIOR I	MEDICINA - ATENÇÃO BÁSICA SAÚDE	XIV	A	05/09/2016
4	10648	ANNELISE SILVA GALDINO LUCIANO	TÉCNICO MUNICIPAL DE NÍVEL SUPERIOR I	MEDICINA - GINECOLOGIA	XIV	A	05/09/2016
5	10649	CLAUDIANE APARECIDA PINTO	TÉCNICO MUNICIPAL DE NÍVEL SUPERIOR I	MEDICINA - GINECOLOGIA	XIV	A	05/09/2016
6	10650	LUCAS SOUZA QUIJO	TÉCNICO MUNICIPAL DE NÍVEL SUPERIOR I	MEDICINA - INTERVENCIÓNISTA	XIV	A	05/09/2016
7	10651	ANDRE FERNANDO MACHADO LUCIANO	TÉCNICO MUNICIPAL DE NÍVEL SUPERIOR I	MEDICINA - OBSTETRÍCIA	XIV	A	05/09/2016
8	10652	SILVIA VERONICA DE GEUS DE MOURA JORGE	TÉCNICO MUNICIPAL DE NÍVEL SUPERIOR I	MEDICINA - PEDIATRIA	XIV	A	05/09/2016

Total : 08 Nomeações

OUVIDORIA MUNICIPAL

PREFEITURA DE TELÊMACO BORBA

0800 42 2030

**SUGESTÃO
INFORMAÇÃO
CRÍTICAS**





**MINUTA DE EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00/0000
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2016
TIPO: Técnica e Preço.**

O FUNPREV – Fundo Previdenciário do Município de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, torna público que fará realizar no local e data abaixo mencionados, licitação na modalidade Tomada de Preços, **no dia 28 DE SETEMBRO DE 2016, às 13:30 horas**, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e demais normas em vigor que regem a espécie, ocasião em que serão efetuados o recebimento dos envelopes contendo os documentos para habilitação e as propostas de preços.

REGIME DE EXECUÇÃO: POR PREÇO GLOBAL

TIPO DE LICITAÇÃO: TÉCNICA E PREÇO.

LOCAL: FUNPREV, sito à Rua Leopoldo Voigt, 82, Centro, Telêmaco Borba - PR.

DATA DE ABERTURA: 28/09/2016 HORAS 13:30

1. OBJETO, VALOR E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1.1. O objeto da licitação é a **Contratação de empresa para prestação de serviços de licenciamento de software, incluindo os seguintes sistemas: Contabilidade Pública, Orçamento Anual, Plano Plurianual e Controle Patrimonial; Controle de Recursos Humanos e Folha de Pagamento; e Portal da Transparência.**

1.2. Os serviços deverão ser executados de acordo com o termo de referência que fazem parte integrante do presente Edital, incluindo: 1) Conversão (caso necessário), 2) Implantação; 3) Treinamento; 4) Suporte para cada sistema solicitado.

1.3. O valor total máximo desta licitação é de R\$ 57.120,00 (Cinquenta e sete mil, cento e vinte reais), divididos em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, iguais e sucessivas, observados os índices de correção (IGPM) a cada doze meses, incluindo todos os serviços objeto deste certame.

1.3.1. Não será custeado qualquer valor a título de Instalação, implantação, conversão e treinamento de usuários.

1.4. Os recursos para execução da obra objeto deste Edital correrão as expensas deste Fundo Previdenciário de Telêmaco Borba, através da dotação indicada no Parecer Contábil acostado aos autos.

Os documentos que integram o presente EDITAL estão dispostos em 12 (doze) anexos, a saber:

- **ANEXO I - CREDENCIAMENTO**
- **ANEXO II - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**
- **ANEXO III - PONTUAÇÃO TÉCNICA**
- **ANEXO IV – ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**
- **ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO**
- **ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**
- **ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE**
- **ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGABILIDADE DE MENOR DE 18 ANOS**

- **ANEXO IX – TERMO DE RENÚNCIA**
- **ANEXO X– DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**
- **ANEXO XI– DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE LEGAL DE DADOS SOBRE A EMPRESA**
- **ANEXO XII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES**

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação, as empresas que manifestem interesse e retirarem o edital e que cuja finalidade e ramo de atuação sejam pertinentes ao objeto desta licitação, e desde que atendam a todas as exigências contidas neste Edital, seus Anexos e legislação em vigor. Para participação, as empresas deverão ser:

a) Empresas do ramo cadastradas, nas condições exigidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Secretaria de Estado da Administração e Previdência do Paraná – SEAP, com certificado de cadastro em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1, 2 e 3), ou;

b) Empresas do ramo cadastrada, nas condições exigidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, em outros órgãos ou entidades da administração pública, com certificado de cadastro em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1, 2 e 3), ou;

c) Empresas que preencham as condições exigidas para o cadastramento nos termos do art. 22, §2º da Lei nº 8.666/93.

2.2 As Empresas não cadastradas, que solicitarem formalmente e diretamente ao Departamento de Licitações a sua participação na licitação e que atenderem todas as condições exigidas para cadastramento, apresentando documentos pertinentes até o 10º (décimo) dia anterior à data do recebimento das propostas.

2.3. Não será permitido a participação de empresas em consórcio.

2.4. A empresa deverá assumir inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação e ainda pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentados.

2.5. A empresa deverá executar os serviços obedecendo a especificações de serviços, comprometendo - se a refazer aqueles que se revelarem insatisfatórios ou deficientes, sem ônus para a mesma.

2.6. Após o horário estabelecido neste Edital e aberto o primeiro envelope, nenhuma proposta será recebida.

2.7. A proposta e os demais documentos deverão ser escritos em língua portuguesa.

2.8. A comissão de licitação, fará consulta por meio eletrônico junto ao sítio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, verificando se a mesma foi declarada inidônea por algum ente público, caso seja comprovado tal ato, a mesma estará impossibilitada de licitar ou contratar com a Administração Pública, e havendo necessidade, será juntado cópia do processo administrativo do ente público que declarou a licitante inidônea junto ao processo em epígrafe.

3. ENTREGA DAS PROPOSTAS

3.1. No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, as proponentes deverão efetuar a entrega dos documentos para habilitação, Proposta Técnica e Proposta de preços, em envelope fechado à Comissão Especial de Licitações, designada pela **Portaria nº. 3361/2016.**

3.1.1. Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em uma única via, assim como a proposta técnica, e a proposta de preço deverá ser apresentada em duas vias, sendo uma impressa e assinada, e outra, em mídia, conforme orientação contida no anexo III, devendo os mesmos serem apresentados em envelopes separados.

3.1.2. Os **ENVELOPES**, respectivamente de **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope nº 01) e **PROPOSTA TÉCNICA** (envelope nº 02) e **PROPOSTA DE PREÇO** (envelope nº 03) deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2016

ENVELOPE 01: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

DATA DE ABERTURA: 28/09/2016 – 13:30 Horas

NOME DA EMPRESA:

TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2016

ENVELOPE 02: PROPOSTA TÉCNICA

DATA DE ABERTURA: 28/09/2016 – 13:30 Horas

NOME DA EMPRESA:

TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2016

ENVELOPE 03: PROPOSTA DE PREÇO

DATA DE ABERTURA: 28/09/2016 – 13:30 Horas

NOME DA EMPRESA:

3.1.3. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e **PROPOSTA TÉCNICA** (envelope nº 01, 02) poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou cópia simples que poderá ser autenticada pela Comissão de Licitação no decorrer da sessão **desde que o original esteja na posse do representante**, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet.

3.1.4. Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

3.1.5. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias da data final para a entrega dos envelopes.

3.2. DO CREDENCIAMENTO

3.2.1. Aberta a fase para **CREDENCIAMENTO** dos eventuais participantes da Tomada de Preço, consoante previsão estabelecida no **subitem 3.2.2 deste EDITAL**, o representante da proponente entregará ao Presidente da Comissão Especial de Licitação, documento que o credencie para participar do certame, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia, para que assim o responsável citado no credenciamento possa acompanhar o processo de classificação e julgamento.

3.2.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular (conforme modelo **ANEXO I**)

3.2.2.1. Na hipótese de apresentação de **procuração por instrumento particular**, a mesma deverá vir acompanhada do Ato Constitutivo da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

3.3. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto/Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.4. É admitido somente um representante por proponente.



4.1. As empresas proponentes deverão apresentar os documentos a seguir relacionados, sendo que as certidões, certificados e outros afins deverão estar com validade na data de abertura da licitação:

4.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.1.1.1. CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, emitido pela Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba-PR, em plena validade. A listagem dos documentos necessários ao cadastro poderá ser obtida junto ao Departamento de Licitações e/ou conforme disposto no item 2.1;

4.1.1.1. Ato constitutivo, em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não seja entregue por ocasião de credenciamento;

4.1.1.2. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.1.1.3. Prova de inscrição no cadastro municipal da Prefeitura do município em que está a sede da licitante (Alvará) não aceitaremos declaração ou qualquer outro documento que não seja o alvará expedido pela Prefeitura.

4.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

4.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica **(CNPJ)** em plena validade;

4.1.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, observando a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02 de outubro de 2014.

4.1.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.1.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.1.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através do Certificado de Regularidade do **FGTS (CRF)** ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;

4.1.2.6. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas **(CNDT)**.

4.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.1.3.1. Certidão negativa de falências ou recuperação judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 60 (sessenta) dias da data prevista para apresentação dos envelopes;

4.1.3.2.

4.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1.4.1. Atestado de Capacidade Técnica, em nome da Proponente, que comprove ter prestado para pessoa jurídica de direito público (Municipal) provado, serviços compatíveis com o objeto desta licitação, mediante apresentação de no mínimo 01(um) atestado.

4.1.4.1.1. Entende-se por serviços compatíveis a prestação de serviços que compreendam **todos os módulos exigidos no presente certame**, que atestem a qualidade dos serviços de conversão, implantação, capacitação dos usuários e suporte técnico, bem como, o bom funcionamento dos programas;

4.1.4.2. Atestado de visita **(Anexo IV)**, expedido pelo licitador. A proponente, através de seu responsável técnico, quando da visita deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a



informação necessária para o preparo de sua proposta. A visita técnica deverá ser realizada agendada junto ao Funprev com antecedência de 10 (dez) dias úteis antes da data de abertura da licitação. O tempo máximo de duração da Visita Técnica é de 60 minutos.

4.1.4.3. Declaração de que a empresa proponente é a desenvolvedora dos Sistemas e Propostos (com firma reconhecida);

4.1.4.4. Declaração de que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos que foram apresentados, pela compatibilidade dos programas propostos com os requisitos técnicos exigidos para os mesmos e cumprimento das obrigações objeto do Edital, conforme modelo **ANEXO XI**.

4.1.5. DECLARAÇÕES

4.1.5.1. Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de contratar com a Administração, conforme modelo constante no **ANEXO VI** deste Edital.

4.1.5.2. Declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Lei nº. 9.854/99. (conforme modelo no **ANEXO VIII** deste Edital).

4.1.5.3. Declaração de Responsabilidade Legal e dados sobre a Empresa (**ANEXO XI**)

4.1.5.4. Comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; (**ANEXO XII**)

4.1.6. OUTROS

4.1.6.1. Para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que optarem pelos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, apresentar:

8.1.6.1.1. Certidão Simplificada (emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado), de que está enquadrada como Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte; expedida em data não anterior a 12 (doze) meses da data prevista para apresentação dos envelopes; (**DOCUMENTO A SER APRESENTADO FORA DO ENVELOPE**, juntamente com a DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – (**ANEXO X**))

4.1.6.2. A carta de credenciamento deverá ser preenchida com os dados da pessoa que irá participar do certame e assinada pelo proponente (**ANEXO I**). O credenciado deverá apresentar-se munido do documento oficial de identificação.

4.1.6.3. Termo de Renúncia (caso a empresa queira renunciar o direito ao prazo recursal), conforme **ANEXO IX**, devidamente preenchido, carimbado e assinado pelo responsável legal da proponente.

Obs: O presente Termo poderá a critério da empresa ser anexado ao envelope nº 01, ou apresentado separadamente durante a sessão de abertura quando solicitado pela comissão permanente de licitação.

4.2. Se o licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome;

4.3. Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome desta, exceto àqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, e os atestados de capacidade técnica, que podem ser apresentados em nome e CNPJ da matriz e/ou em nome e com o CNPJ da filial.

4.4. Após a hora marcada para a entrega dos envelopes de Habilitação, Proposta Técnica e de Preço e aberto o primeiro envelope, mais nenhum será recebido.

4.5. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos envelopes de Proposta Técnica de Preços e de Documentos para Habilitação. No entanto, a seu exclusivo critério, a Comissão de Licitação poderá solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessários.

5.1. Os documentos que compõe a PROPOSTA TÉCNICA – ENVELOPE Nº 02 deverão ser apresentados em original, datilografados ou impressos, apenas no anverso, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, e assinados pelo responsável legal, ou mandatário especificamente credenciado. No caso de ser assinados pelo mandatário, será necessária a apresentação da procuração outorgada com especificação dessa finalidade, ainda que tal procuração venha inserida na documentação de habilitação.

5.2. Deverão constar na PROPOSTA TÉCNICA, os seguintes elementos:

5.2.1. Detalhamento técnico dos Programas atendendo todos os Itens da Especificação do Objeto, para subsidiar a verificação de cumprimento do objeto (**Anexo II**) e a avaliação técnica (**ANEXO IV**), além dos elementos que a critério do Proponente, sejam considerados importantes para a avaliação. Deverão constar, obrigatoriamente, da descrição:

5.2.2. A linguagem em que os programas foram desenvolvidos.

5.2.3. Relação de usuários do Executivo Municipal Administração Direta, do Estado do Paraná, que utilizem os sistemas licitados (facultativo para pontuação técnica).

5.2.3.1 Caso um usuário conste da relação de mais de um proponente, será verificada a veracidade das informações e o proponente com a informação inverídica será desclassificado.

5.3. A não apresentação do previsto no item 5.2, acarreta a desclassificação da proponente.

5.2.2. A definição dos pontos da proposta técnica da proponente será feita através do somatório das pontuações, respeitando-se os limites de pontuação máxima, atribuída de acordo com os seguintes critérios:

5.2.3. A Pontuação técnica será efetuada pela comissão de Licitação no dia da abertura do certame. Cada sistema será analisado e atribuído pontuação de zero ao máximo definido para cada quesito conforme Análise Técnica, nos termos do ANEXO IV.

5.2.3.1. Obtida a Pontuação Técnica (PT) de cada um dos sistemas propostos será efetuado o cálculo do Índice de Pontuação Técnica (IPT), aplicando-se a seguinte fórmula:

Descrição das Propostas Técnica	Pontos
1ª Classificada	100
2ª Classificada	90
3ª Classificada	80
4ª Classificada	70
Demais propostas	10 a menos que o anterior até o limite de 0,00

5.2.3.2- Havendo empate entre duas empresas, ambas entram com o mesmo IPT.

6 PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A Proposta de Preços deverá ser constituída dos seguintes elementos:

6.1.1. Proposta de Preços, conforme modelo do Edital, constando na mesma a razão social da empresa com seu endereço completo e número do CNPJ, nome, RG e assinatura do responsável ou representante legal.

6.1.2. Ser datilografada ou impressa em uma via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos ou que possam comprometer a interpretação da proposta, devendo o preço ser cotado pelo VALOR GLOBAL para pagamento em parcelas mensais e fixas, sendo permitido o reajuste após 12 meses de vigência pelo **IGPM** acumulado no período;

6.1.3. A proposta financeira indicará:

a) Modalidade, Tipo e Número desta Licitação;

b) O objeto da licitação;

c) O preço global para a execução dos serviços licitados, incluindo todos os impostos e encargos, expresso em moeda nacional;



- d) O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta dias), contados da data da sua apresentação.
- e) Prazo de execução do objeto, que deverá ser de 24 (vinte e quatro) meses após a assinatura do contrato.
- f) Nome e assinatura do Representante Legal da empresa ou Procurador

6.1.4. As propostas de preços serão avaliadas de acordo com os preços ofertados pelos licitantes, sendo atribuída a Pontuação de Preço em função da seguinte fórmula:

Descrição das Propostas de Preço	Pontos
Menor preço	100
2º Menor preço	90
3º Menor preço	80
4º Menor preço	70
Demais propostas de preço	10 a menos que o anterior até o limite de 0,00

6.1.5. A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente os projetos e as especificações, que os comparou entre si, que obteve as informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso antes de preparar a sua proposta de preços e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.

6.1.6. Fica entendido que as especificações são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um e se omita em outro será considerado específico e válido.

7. DO PROCEDIMENTO DE ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1. Compete ao Comissão Especial de Licitação proceder à abertura dos ENVELOPES: 1) DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, 2) PROPOSTA TÉCNICA e 3) PROPOSTA DE PREÇOS.

7.2. No dia **28/09/2016 as 13:30 horas**, na sede do FUNPREV de Telêmaco Borba-PR, serão recebidos os invólucros contendo as propostas do licitante.

7.3. Se no dia previsto não houver expediente no FUNPREV de Telêmaco Borba-PR, transferir-se-á a sessão de entrega dos envelopes, de julgamento e classificação, para o primeiro dia útil que se seguir, mantendo-se o mesmo horário.

7.4. A Comissão Especial de Licitações, com ou sem a presença de empresas, procederá à abertura dos envelopes nº 01, contendo a documentação de habilitação e verificará a existência dos documentos solicitados no Item 4.

7.5. A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO CONSULTARÁ O CADASTRO DE FORNECEDORES DA PREFEITURA, SEMPRE QUE O LICITANTE HOUVER DEIXADO DE APRESENTAR OU HOUVER DÚVIDAS SOBRE QUALQUER DOCUMENTO EXIGIDO PELO EDITAL SE O DOCUMENTO ENCONTRAR-SE NO CADASTRO E ESTIVER APTO, O LICITANTE SERÁ CONSIDERADO HABILITADO.

7.6. A documentação e os envelopes nº 02 e 03 serão assinados pela Comissão e pelos Licitantes presentes, que poderão permanecer nas sessões para fins de acompanhamento dos trabalhos e assinatura das Atas.

7.7. Posteriormente a Comissão Especial de Licitações apreciará a documentação comunicando o resultado da habilitação aos concorrentes na mesma sessão e/ou através de publicação no Quadro de avisos e no órgão de imprensa oficial.

7.8. Havendo na ata expressa desistência das proponentes de interposição de recurso, ou mesmo apresentação do termo de renúncia, poderá ser realizada a abertura dos envelopes nº 02 (Proposta de Técnica), na mesma sessão, ou ser marcada outra data a critério da Comissão.

7.9. A Comissão Especial de Licitações comunicará aos licitantes a data de abertura dos envelopes nº 02 (proposta Técnica), com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, caso não seja na mesma sessão.

7.10. Antes da abertura dos envelopes nº 02 (proposta de Técnica) das firmas que tenham sido habilitadas serão devolvidos os envelopes nº 02 e 03 das inabilitadas, mediante recibo, havendo renúncia ao prazo recursal.

7.11. A Comissão Especial de Licitações procederá à abertura dos envelopes nº 02, com ou sem a presença das empresas.

7.12. A Comissão Especial de Licitações promoverá a análise das propostas técnicas desclassificando a que estiver em desacordo como edital ou divulgando a respectiva pontuação (nota técnica) conforme previsto no item 5.2.3.1 do edital.

7.13. Somente a licitante cuja proposta técnica seja considerada completa e em conformidade com a as exigências do edital poderá ter seu envelope nº 3 aberto e sua proposta de preços julgada.

7.14. Existindo renúncia a recurso, serão abertos os envelopes nº 3 (proposta de preços) e a comissão promoverá a análise desclassificando a que estiver em desacordo com o edital ou divulgando a respectiva pontuação (nota de preço) conforme previsto subitem 6.1.3 do edital.

7.15. Determinada a pontuação técnica e de preços de cada proponente, a comissão permanente de licitação calculará a pontuação geral conforme previsto no item 9.1 do edital.

7.16. Das sessões públicas desta Licitação lavrar-se-ão atas circunstanciadas, nas quais constarão os nomes dos licitantes e outras ocorrências que interessarem ao julgamento das propostas, devendo as mesmas serem assinadas pela Comissão Especial de Licitações e por todos os licitantes presentes.

7.17. Qualquer declaração, manifestação ou impugnação de licitante, desde que ocorrida no transcurso das sessões de recebimento dos envelopes e abertura dos mesmos, deverá obrigatoriamente, constar em Ata.

7.18. Nas sessões de recebimento e abertura dos envelopes documentação e proposta, somente poderão fazer uso da palavra, rubricar documentos e propostas, apresentar reclamações, assinar atas e manifestar intenção de interpor recursos, o representante legal da licitante ou credenciado.

8 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. O critério e julgamento serão **TÉCNICA E PREÇO**

8.2. O julgamento da presente licitação compreenderá três fases distintas: a primeira que se iniciará com a abertura do Envelope de n.º 01, relativo aos documentos de habilitação, e a segunda que se iniciará, com a abertura do Envelope de n.º 02, contendo as propostas técnicas e após com a abertura do Envelope de n.º 03, contendo as propostas financeiras.

8.3. Para julgamento das propostas poderá a Comissão solicitar pareceres técnicos das áreas pertinentes, efetuar vistorias às instalações dos licitantes, acompanhado de técnicos sendo a verificação a seu exclusivo critério, ou outras diligências julgadas necessárias.

8.4. Poderá a Administração conceder prazo conforme estabelecido no art. 48, § 3º da Lei 8.666/93 e alterações, quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas.

9 DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. A classificação das propostas far-se-á de acordo com a média ponderada das valorizações da proposta técnica e de preços de acordo com a seguinte fórmula:

$NF = (IPT \times 7) + (PP \times 3)$ onde:

NF = Nota Final

IPT = Índice de Pontuação Técnica

7,0 = peso da Nota Técnica

PP = Pontuação de Preço

3,0 = peso da Nota de Preço

9.2. Será considerada vencedora a licitante que atender a todas as condições do Edital e obtiver a maior pontuação apurada pela Nota Final (NF) definida acima.



9.3. A classificação será por ordem decrescente da maior Nota Final (NF), de acordo com os critérios previstos neste Edital.

9.4. Para efetuar os cálculos matemáticos indicados, serão considerados até 02 (dois) algarismos após a vírgula decimal.

9.5. Verificado o empate entre duas ou mais licitantes que apresentarem a mesma NF preço, a Comissão Especial de Licitações adotará o seguinte critério de desempate.

9.5.1. A Comissão Especial de Licitações efetuará sorteio, de conformidade com a regra que se segue.

a) Far-se-á corresponder uma pedra numerada a cada uma das empresas em igualdade de preço.

b) As pedras serão colocadas em uma urna de sorteio.

c) Será efetuado o sorteio para classificação em ordem crescente das empresas, ou seja será vencedora a empresa cuja pedra corresponda a primeira pedra sorteada.

9.6. O resultado, a homologação e a adjudicação da licitação serão fixados em lugar próprio, na sede do FUNPREV de Telêmaco Borba-PR, bem como publicado nos termos da Legislação vigente.

10. DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

10.1. Será desclassificada a **PROPOSTA** que:

a) Deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação (**conforte item 4, 5 e 6**);

b) Apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;

c) Oferecer vantagem não prevista neste **EDITAL**, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;

d) Apresentar preço manifestamente inexequível;

e) Apresentar preço simbólico ou de valor zero;

f) Que venha a ser considerada inexequível pela Comissão de Licitação, após procedimento para apurar a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto, quando for razoável concluir que a proponente não é capaz de executar o Contrato ao preço de sua oferta.

11. DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

11.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.4. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

11.5. Entende-se por empate na modalidade Tomada de Preço em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

11.6. Para efeito do disposto no item 11.5, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

11.6.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior a menor proposta classificada, na própria sessão se presente o representante com poder para ofertar nova proposta ou no prazo de 24 horas se não estiver

presente. Uma vez apresentada nova proposta em valor inferior será considerada vencedora do certame e adjudicado o objeto em seu favor, salvo se a NOTA FINAL não ficar inferior a menor proposta.

11.6.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

11.6.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.6.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 9.5, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11.6.5. O disposto no item 11.5 se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

12. HOMOLOGAÇÃO:

12.1. Compete ao **Superintendente do FUNPREV homologar** a presente **TOMADA DE PREÇOS**.

12.2. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da(s)proponente(s) adjudicatária(s) para assinar o CONTRATO, respeitada a validade de sua(s) proposta(s).

13. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CERTAME:

13.1. O resultado final do certame será divulgado na forma da Lei nº. 8.666/93.

14. PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

14.1. Até a assinatura do Termo de Contrato, o licitador poderá desclassificar, por despacho fundamentado, qualquer proponente, sem que lhe caiba indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, havendo conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

14.2. A execução do serviço dar-se-á mediante Termo de Contrato de Empreitada, a ser firmado entre o licitador e a proponente vencedora da licitação, após a homologação da licitação.

14.3. A vencedora deverá assinar o Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, da convocação, junto ao Departamento Financeiro do FUNPREV.

14.4. Se a vencedora se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Entidade, a assinar o contrato, dentro do prazo previsto no item 12.3, caracterizará descumprimento total da obrigação, ficando sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta, além das sanções cabíveis e previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

15. CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL:

15.1. O **EDITAL** poderá ser consultado por qualquer interessado, junto ao FUNPREV, sito à Rua Leopoldo Voigt, nº 82, Telêmaco Borba-PR, durante o expediente normal do órgão licitante, **das 8h30 às 11h30min e das 13h00min às 17h00, até 24 horas antes da hora marcada para recebimento dos documentos e dos envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”, “PROPOSTA DE TÉCNICA” e “PROPOSTA DE PREÇO”**.

15.2. O aviso do **EDITAL** será divulgado na forma da Lei 8.666/93 .

15.3. O **EDITAL** será entregue a qualquer interessado até 24 horas antes do horário marcado o recebimento de documentos, abertura e julgamento da licitação, no horário e local especificados **neste edital**.

16. PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

16.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **providências** ou de **impugnação** ao ato convocatório desta **TOMADA DE PREÇOS** e seus anexos, observado, para



tanto, o prazo de **até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.**

16.1.1. As medidas referidas no **subitem 14.1.** poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à **autoridade subscritora do EDITAL**, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do subitem **13.1.**

16.1.2. A decisão sobre o pedido de **providências** ou de **impugnação**, após proferida, deverá comportar divulgação e também ser juntada aos autos de TOMADA DE PREÇOS.

16.1.3. O acolhimento do pedido de **providências** ou de **impugnação** exige, desde que implique em modificação(ões) do **ato convocatório da TOMADA DE PREÇO, além da(s) alteração(ões) decorrente(s)**, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

17. RECURSO ADMINISTRATIVO:

17.1. Caberá recurso com efeito suspensivo dentro do prazo de 05(cinco) dias úteis a contar da data da ciência ou publicação da habilitação ou inabilitação do licitante, bem como da ciência ou publicação do resultado do julgamento das propostas.

17.2. Os recursos deverão ser dirigidos a Comissão Especial de Licitação e protocolados no FUNPREV.

18.3. As demais proponentes deverão ser intimadas para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do **RECORRENTE**.

18. PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO E REAJUSTE

18.1. O prazo de vigência e Execução do contrato será de 24(vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogada a critério da administração, nos termos do art. 57, II da Lei 8.666/93.

18.2. A cada doze meses de duração, conforme item 2 deste Edital será reajustado o valor mensal das parcelas com base no IGPM (Índice Geral de Preços do Mercado da Fundação Getúlio Vargas) ou o Índice que o vier substituir.

19. DA RESCISÃO DO CONTRATO

19.1. A execução do contrato, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:

- a) Pelo FUNPREV, quando for por este julgado que o Contratado esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao contrato ou pela não observância das normas legais;
- c) Por relevante interesse do FUNPREV, devidamente justificado.
- d) Este instrumento contratual poderá ser rescindido amigavelmente a qualquer momento, por quaisquer das partes, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Tal rescisão desobrigará ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.

19.2. O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

20.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.

20.2. A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao FUNPREV.

21. - PAGAMENTO

21.1. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

21.1.1. O pagamento será efetuado em até **10 (dez) dias**, após o mês subsequente a prestação dos serviços mediante apresentação da Nota Fiscal, discriminando de forma clara e explícita o objeto, como as necessárias anotações da prestação, depois de verificado o atendimento

integral, mediante aposição de "ATESTO" no corpo da respectiva nota fiscal ou fatura, firmado pelo servidor responsável.

21.1.2. Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal deverá ser acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS.

21.1.3. O FUNPREV efetuará o desconto do valor relativo aos tributos, conforme legislação vigente.

21.1.4. Deverá constar na Nota Fiscal o Número da Licitação, do Contrato, e se houver, do Termo Aditivo.

21.1.5. Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

21.1.6. A data para entrega das Notas Fiscais será até o dia 05 de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia do mês subsequente.

22. - DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. As normas disciplinadoras deste Licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público e dos contratos delas decorrentes.

22.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste certame, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

22.3. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato / fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste Edital, desde que não haja comunicação do Presidente da Comissão em sentido contrário.

22.4. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

22.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de seu conteúdo durante a realização da sessão pública.

22.6. A(s) proponente(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado do certame.

22.7. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste **EDITAL** e seus **ANEXOS**.

22.8. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do certame.

22.9. Os casos omissos neste **EDITAL** serão solucionados pela Comissão de Licitação, com base na legislação federal e, subsidiariamente, nos termos da legislação estadual e princípios gerais de direito.

23. - DO FORO

25.1. Para solucionar qualquer controvérsia resultante deste certame, fica eleita a Comarca de Telêmaco Borba-PR, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Telêmaco Borba, 10 de agosto de 2016.

ANEXO I

PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de procuração, a, com sede na, inscrita no CNPJ/MJ sob n° e inscrição estadual sob n°, representada neste ato por seu (cargo) portador da Cédula de Identidade RG n° e CPF n°, nomeia e constitui seu bastante Procurador, portador da cédula de identidade RG n° e CPF n° a quem confere amplos poderes para representar a, perante, no que se referir a presente TOMADA DE PREÇO N° 001/2016, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da TOMADA DE PREÇO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (N°1) e PROPOSTA TÉCNICA (N°2) e PROPOSTA DE PREÇO (N°3) em nome da Outorgante, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PRESIDENTE, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante.

A presente procuração é válida até o dia xx/xx/2016 ou até o final deste processo licitatório.

(Local) _____, (data) ____ / ____ /2016.

ASSINATURA (com firma reconhecida)



FUNPREV

Fundo de Previdência do Município de Telêmaco Borba/PR

CNPJ 01.017.786/0001-12

Rua Leopoldo Voigt, 82 – Centro – Telêmaco Borba/PR

Fone (42)3273-2727

ANEXO II

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2016

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1. DETALHAMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Os programas deverão conter todos os itens da Especificação do Objeto e ter no mínimo as funcionalidades e cumprir os graus de integração e compatibilidade a seguir descritos:

Sistemas para o atendimento das áreas de Contabilidade Pública, Orçamento Anual, Plano Plurianual, Controle Patrimonial, Controle de Recursos Humanos e Folha de Pagamento e Portal da Transparência, contemplando:

1.1. Sistema de Contabilidade, Orçamento Anual, Plano Plurianual, Controle Patrimonial.

- 1.1.1. Todos os módulos do item 1.1 devem ser perfeitamente integrados e com dados na mesma base. Devem estar na mesma *table-space* todas as informações das entidades controladas em todos os exercícios, sem a necessidade de mudar de base para consultar exercícios diversos;
- 1.1.2. Projeção da receita orçamentária (LRF - Lei 101 - parágrafo 12);
- 1.1.3. Atender integralmente à exportação de arquivos previstos no leiaute do SIM-AM, referente ao sistema captador de informações para prestação de contas do TCE/PR, para os itens Tabelas Cadastrais, Módulo Planejamento e Orçamento, Módulo Contábil, Módulo Tesouraria, Módulo Patrimônio, Módulo Obras públicas;
- 1.1.4. A exportação de arquivos do leiaute do SIM-AM deverá estar separada em módulos e periodicidade previstos neste arquivo, facilitando o controle dos arquivos a serem gerados;
- 1.1.5. Cadastro único de pessoas, integrado com os demais sistemas, atendendo todos os requisitos previstos no leiaute do SIM-AM;
- 1.1.6. Cadastro único de todas as leis/atos, integrado com os demais sistemas, atendendo os requisitos previstos no leiaute do SIM-AM.
- 1.1.7. Elaboração e controle do plano plurianual, com vinculação entre o orçamento e PPA;
 - 1.1.7.1. Cadastro de programas com objetivos, metas e indicadores, permitindo o uso de vários indicadores por programa, onde são informados separadamente – em campos distintos – o nome do indicador e sua unidade de medida, o valor de medida atual, a meta a ser alcançada e a medição real;
 - 1.1.7.2. Cadastro de ações com objetivos, aplicação de recursos anuais, produto e unidade de medida com seu valor atual, e acompanhamento anual da meta física alcançada e valor realizado;
 - 1.1.7.3. O cadastro de Programas, Indicadores e Ação deverá ter o controle de inclusão e demais tipos de movimento previsto no leiaute do SIM-AM, gerando o nrMovimento automaticamente e atender as regras de controle previsto neste leiaute. Deverá manter na base o registro de todos os movimentos e não somente o último;


FUNPREV
Fundo de Previdência do Município de Telêmaco Borba/PR

CNPJ 01.017.786/0001-12

Rua Leopoldo Voigt, 82 – Centro – Telêmaco Borba/PR

Fone (42)3273-2727

- 1.1.7.4. Vinculação das ações com os respectivos programas, conforme especificação no leiaute do SIM-AM;
- 1.1.7.5. O cadastro dos Programas e Ações deverá ser separado por escopo (PPA, LDO, ECA, PMS) com numeração distinta, e ter a possibilidade de vinculação dos mesmos entre os escopos, e a identificação dos não correlacionados conforme as regras previstas no leiaute do SIM-AM;
- 1.1.7.6. Identificar os programas e ações cadastrados no escopo PPA, que tenham aplicação na LDO e fazer a vinculação automática entre estes escopos.
- 1.1.8. Emissão de todos os anexos exigidos pela Lei 4.320 relativos ao orçamento e balanço anual na periodicidade desejada – mensal, anual ou entre meses quaisquer, nos casos em que o relatório torne esta opção possível, indicando o primeiro e último.
 - 1.1.8.1. Todos os relatórios devem ter a opção de ser emitidos consolidados com as entidades de um mesmo banco de dados;
- 1.1.9. Cadastro de tipos de documentos, configurando a exigibilidade de cada um para as diversas fases da despesa, podendo em caso de o fornecedor não possuir os certificados de regularidade, ignorar, emitir aviso ou impedir:
 - 1.1.9.1. A apuração da licitação;
 - 1.1.9.2. Homologação da licitação;
 - 1.1.9.3. Estabelecimento do contrato;
 - 1.1.9.4. Requisição de compra;
 - 1.1.9.5. Requisição de empenho;
 - 1.1.9.6. Empenho;
 - 1.1.9.7. Liquidação;
 - 1.1.9.8. Previsão de pagamento;
 - 1.1.9.9. Pagamento;
- 1.1.10. Os documentos emitidos pelo sistema, como Empenho, Liquidação e Ordem de Pagamento, devem permitir a impressão de assinatura *scaneada* do responsável;
- 1.1.11. Cadastro único de fornecedores, integrado com cadastro único de pessoas, compartilhado com contabilidade, licitação e compras, protocolo, patrimônio e frotas;
- 1.1.12. Controle de vencimento dos documentos dos fornecedores;
- 1.1.13. Cadastro de Obras e Intervenção.
- 1.1.14. Atender o plano de contas e os relatórios previstos na PORTARIA MPS Nº 95, DE 06 DE MARÇO DE 2007 - DOU DE 07/03/2007.
- 1.1.15. Movimentação mensal com lançamentos integrados e "on-line";
 - 1.1.15.1. Um empenho pode aceitar várias liquidações, em documentos distintos e tabelas separadas;
 - 1.1.15.2. Possibilidade de reversão de estorno de empenho conforme previsto no leiaute do SIM-AM;
 - 1.1.15.3. Fornecedor com certidões vencidas não poderão receber empenho;
 - 1.1.15.4. Uma liquidação pode aceitar vários pagamentos, em documentos distintos e tabelas separadas;
 - 1.1.15.5. Informação dos documentos fiscais nas liquidações com crítica obrigando o total dos documentos fiscais a ser o mesmo do valor da liquidação, impedindo o progresso do processo;
 - 1.1.15.6. Informação dos quantitativos por liquidação, conforme leiaute SIM AM , com possibilidade de integração com movimento do almoxarifado;
 - 1.1.15.7. Preparação do arquivo de remessa de pagamentos aos bancos a partir de previsão de pagamento, nos leiautes cnab240 e OBN, com baixa automática a partir do arquivo de retorno do banco;
 - 1.1.15.8. Lançamento de variações patrimoniais a partir dos empenhos e receita orçamentária;

**FUNPREV****Fundo de Previdência do Município de Telêmaco Borba/PR**

CNPJ 01.017.786/0001-12

Rua Leopoldo Voigt, 82 – Centro – Telêmaco Borba/PR

Fone (42)3273-2727

- 1.1.15.9. Lançamentos bancário e consignação a partir dos pagamentos, integrando as retenções e movimentação bancária;
- 1.1.15.10. Qualquer lançamento pode aceitar estornos parciais ou totais, com reversão automática dos saldos;
- 1.1.15.11. Geração dos lançamentos contábeis e emissão do diário contábil para o plano de contas único instituído pelo TCE - PR pela Instrução Técnica 20/2003 e posteriores, conforme eventos definidos pelo SIM-AM do TCE-PR;
- 1.1.15.12. Geração de lançamentos contábeis no subsistema de controle e orçamentário previsto no PCASP e adotado pelo TCE/PR.
- 1.1.16. Restos a pagar:
 - 1.1.16.1. Inscrição do saldo de restos a pagar automaticamente quando da abertura do exercício;
 - 1.1.16.2. Numeração única e em ordem cronológica de liquidação e pagamentos, e seus estornos, de restos a pagar e do exercício, conforme leiute do SIM-AM. Esta numeração deverá ser gerada no momento da gravação, sem processo de renumerar.
- 1.1.17. Alterações orçamentárias permitindo várias suplementações, cancelamentos de diversas fontes no mesmo decreto;
- 1.1.18. Efetivação das alterações orçamentárias somente por iniciativa do operador, permitindo que a elaboração do decreto não interfira na execução orçamentária;
- 1.1.19. Controle de suplementação por superávit, controlando o saldo em separado no momento do empenho, conforme informação no empenho de grupo de fonte do Exercício ou de Exercício Anteriores, garantindo que não se empenhe valor de Exercício Anteriores maior do que foi suplementado por superávit;
- 1.1.20. Cadastro de controle dos convênios;
- 1.1.21. Cadastro e controle das Subvenções Sociais com a prestação de contas por parte das entidades beneficiárias, a prestação de contas por parte das entidades beneficiárias deve ser pela web.
- 1.1.22. Controle dos recursos do Fundef/Fundeb e demais fontes de recursos e convênios, com a emissão dos relatórios exigidos pelo Tribunal de Contas do Paraná. Lançamentos gerados automaticamente, sem a necessidade de redigitação;
- 1.1.23. Controle da programação financeira, por grupos de conta definidos pela entidade, registrando os atos de definição da programação financeira, garantindo que não seja empenhado mais do que a programação permite, mesmo que exista saldo orçamentário disponível;
- 1.1.24. Integração entre os módulos;
- 1.1.25. Importação dos empenhos, liquidações, retenções (receita orçamentária e extra) e despesa extra orçamentária diretamente do sistema de folha de Pagamento, bem como os lançamentos patrimoniais de reconhecimentos dos passivos (13 salário, férias, etc.).
- 1.1.26. Controle patrimonial físico e contábil integrado, com as tabelas na mesma base de dados;
- 1.1.27. Geração de dados para entidades de controle;
 - 1.1.27.1. Geração de arquivos texto para publicação das contas públicas conforme instrução do TCU;
 - 1.1.27.2. Exportação para a Secretaria de Receita Previdenciária;
- 1.1.28. Registro - "log" - das transações realizadas por operador;
- 1.1.29. Todas as entidades devem estar na mesma base, permitindo a emissão de relatórios consolidados;
- 1.1.30. Possibilitar o início da execução do exercício em fases, mesmo que o anterior não esteja encerrado;
- 1.1.31. Parametrização de assinaturas por unidade orçamentária, nas notas de empenho,


FUNPREV
Fundo de Previdência do Município de Telêmaco Borba/PR

CNPJ 01.017.786/0001-12

Rua Leopoldo Voigt, 82 – Centro – Telêmaco Borba/PR

Fone (42)3273-2727

liquidação, pagamentos e seus respectivos estornos;

- 1.1.32. Parametrização de Ordenador da Despesa por unidade orçamentária, para vinculação automática na geração do empenho, permitindo alteração quando necessário;

1.2. Sistema de Recursos Humanos e Folha Pagamento

- 1.2.1. Cadastro de funcionários, servidores, agentes políticos e dependentes, controlando a situação destes;
- 1.2.2. Cadastro de vantagens e descontos, parametrizando forma de cálculo e incidências;
- 1.2.3. Cálculo conforme movimentação no período, com possibilidade de adiantamento;
- 1.2.4. Controle de férias e licenças;
- 1.2.5. Impressão de contracheques, impressão de cheques, integração com bancos e contabilidade, permitindo gerar empenhos, liquidações, previsões de pagamento, com suas retenções e geração de lançamentos de receita orçamentária e extra a partir das retenções;
- 1.2.6. Pagamento através de meio eletrônico (EDI);
- 1.2.7. Integração com RAIS e SEFIP, PASEP, CAGED, DIRF e TCE-PR;
- 1.2.8. Geração de arquivo de exportação para Sistema de Previdência – SIPREV;
- 1.2.9. Geração de guias e relatórios para o Fundo de Previdência Municipal;
- 1.2.10. Emissão de comprovantes de rendimentos e ficha financeira;
- 1.2.11. Relatório permitindo a escolha dos dados cadastrais do servidor;
- 1.2.12. Relatórios por centro de custos;
- 1.2.13. Cadastro de tempo de serviço anterior, permitindo consultas aos tempos averbados e previsão da data de aposentadoria;
- 1.2.14. Cadastro e emissão das fichas de compensação previdenciária;
- 1.2.15. Emissão dos requerimentos de benefícios de acordo com o INSS;
- 1.2.16. Geração arquivos com dados para o cálculo atuarial;
- 1.2.17. Integração com entidades para empréstimos consignados;
- 1.2.18. Importação de arquivo de relógio ponto;
- 1.2.19. Cadastro de autônomos, adicionando os respectivos valores na Guia do Sefip;
- 1.2.20. Exportação de arquivos para o Manad;
- 1.2.21. Avaliação de desempenho;
- 1.2.21.1. Cadastro de grupos de avaliação;
- 1.2.21.2. Cadastro de itens a serem avaliados e suas pontuações;
- 1.2.21.3. Emissão dos formulários;
- 1.2.21.4. Controle de frequência da avaliação;
- 1.2.22. Emissão de relatórios em PDF;
- 1.2.23. Registro de transações - "log".

1.3. Sistema de Portal da Transparência

- 1.3.1. Deve utilizar o mesmo banco de dados dos demais sistemas, sem a necessidade de realizar cópias periódicas ou processamento em lote;
- 1.3.2. Deve permitir as consultas:
- 1.3.2.1. Extrato de fornecedores que conste todos os empenhos, liquidações e pagamentos, incluindo as retenções efetuadas, consolidando os saldos a liquidar e a pagar;
- 1.3.2.2. Relatório da execução orçamentária;
- 1.3.2.3. Relação de salários por função;
- 1.3.2.4. Todos os documentos de licitações em qualquer fase. Qualquer documento gerado nas licitações pode ser divulgado imediatamente após a geração, sem a

**FUNPREV****Fundo de Previdência do Município de Telêmaco Borba/PR**

CNPJ 01.017.786/0001-12

Rua Leopoldo Voigt, 82 – Centro – Telêmaco Borba/PR

Fone (42)3273-2727

necessidade de gerar arquivos ou copiá-los para pastas específicas;

2. OUTROS REQUISITOS

2.1. Os dados devem estar disponíveis para que os técnicos do Funprev possam realizar pesquisas, desenvolver programas para leitura e eventual processamento, em modo nativo – sem a necessidade de exportação para arquivos texto – preservando o compromisso de apenas leitura. As senhas para acesso de leitura ao banco de dados devem ser repassadas aos técnicos do Funprev.

2.2. Os programas devem possibilitar a emissão de relatórios, formulários, guias, certidões e carnês em papel sem impressão, nas impressoras (Jato de Tinta e laser) do Funprev. Sem a necessidade de confecção de formulário contínuo;

2.3. Os programas devem “rodar” em rede, permitindo mais de um usuário executar o mesmo procedimento simultaneamente, sem riscos de travamento, corrupção de dados ou obtenção de informações erradas.

3. CRITERIOS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DO OBJETO

3.1. Para aferir o cumprimento do objeto desta licitação serão avaliados por Comissão designada pela Administração todas as exigências e requisitos enumerados nos subitens do Item 1 deste anexo sendo para cada subitem atribuído a seguinte pontuação:

1,0 (um) ponto se o sistema avaliado cumpre o requisito exigido;

0,0 (zero) ponto no caso de não cumprir.

3.2. Será declarado como não atendendo as especificações do objeto deste edital os sistemas avaliados que não obtenham pontuação superior a 90% (noventa por cento) da pontuação máxima possível e também os que não atendam qualquer dos requisitos estabelecidos no item 0.

4. SERVIÇOS QUE A PROPOSTA DEVE PREVER

Além do licenciamento de uso dos sistemas, no valor proposto deverão estar inclusos:

4.1. A instalação do software a ser executados por técnicos da proponente para realização das conexões e acionamento dos comandos necessários para deixar os programas funcionando nos equipamentos do Funprev.

4.2. Serviços de implantação a serem executados por técnicos da proponente para configuração dos programas nos equipamentos do Funprev, com preparação de bases de dados, testes, cadastro de dados iniciais e valores de parâmetros conhecidos pelos programas.

4.3. Treinamento na operação dos programas, para até 2 operadores por área de utilização dos programas.

4.4. Suporte Técnico Operacional fornecido pelos técnicos da proponente para solução de dúvidas de operação e ou saneamento de incorreções nos programas através de telefone, Internet, acesso remoto.



FUNPREV
Fundo de Previdência do Município de Telêmaco Borba/PR

CNPJ 01.017.786/0001-12
 Rua Leopoldo Voigt, 82 – Centro – Telêmaco Borba/PR
 Fone (42)3273-2727

4.5. Atualizações de versão garantindo que a versão instalada seja sempre a mais completa e atualizada que o proponente tenha disponível no mercado;

4.6. A proposta deverá prever, de forma englobada, a cobrança de todas as despesas adicionais (deslocamento, quilometragem, passagens, combustível e horas técnicas, mesmo as extraordinárias) para o cumprimento do Objeto desta Licitação. Quando o FUNPREV solicitar a presença de técnico para suporte operacional arcará somente com despesas de estadia e alimentação nos estabelecimentos e no limite de gastos por ele estipulados.

Telêmaco Borba, 08 de agosto de 2016.

Paulo Koroviski
 Superintendente

ANEXO III
AVALIAÇÃO TÉCNICA – PONTUAÇÃO

1. Normas para Avaliação Técnica

A avaliação técnica será efetuada por Comissão Técnica especialmente designada, em dia e hora determinados no dia da abertura deste Edital, após a verificação de que os aplicativos ofertados cumprem os requisitos estabelecidos no anexo II.

A avaliação técnica será feita de maneira global, pelo conjunto de todos os aplicativos licitados. Para cada item será atribuído um PESO conforme tabela a seguir.

A fórmula para o calculo total da pontuação obtida na Avaliação Técnica é :

$$AT = \frac{(P1 * peso1) + (P2 * peso2) + (P3 * peso3)}{(peso1 + peso2 + peso3)}$$

Onde

- AT = pontuação total obtida na avaliação técnica
- P1 = pontuação obtida no item 1
- Peso1 = peso atribuído ao item 1
- P2 = pontuação obtida no item 2
- Peso2 = peso atribuído ao item 2
- P3 = pontuação obtida no item 3
- Peso3 = peso atribuído ao item 3

Para a avaliação técnica, o proponente deverá realizar apresentação conforme anexo III, para análise da comissão de avaliação técnica.



2. Itens para Avaliação Técnica

Requisitos	Pontuação	Pontuação da empresa.	Pontuação conferida pela Comissão
1. Prazo de Entrega		Peso	3
Prazo (em dias) para a instalação do sistema, preservando a base de dados da Entidade			
1.1. Em até 2 dias	20		
1.2. De 3 a 15 dias	7		
1.3. De 16 a 30 dias	5		
1.4. Mais de 30 dias	0		
Total Pontuação Item 1 – 20 pontos no máximo			
Pontuação multiplicada pelo peso (3)			

2. Qualidade		Peso	3
Características intrínsecas do sistema			
2.1. Facilidade de navegação entre as funções	1		
2.2. Validação dos dados de entrada enviando mensagens quando a operação comprometer a integridade dos dados (crítica)	3		
2.3. Permitir verificação / rastreamento das alterações realizadas no sistema indicando quem fez, o que fez e quando fez.	5		
2.4. Evitar o acesso não autorizado ao sistema, bloqueando por nível de segurança as funções a serem realizadas			
2.4.1. Controle de acesso, somente por tela	1		
2.5. Mensagens de erro são claras e objetivas	1		
2.6. Possui teclas de atalho para acesso às funções	1		
2.7. Telas, nomes de campos, relatórios possuem padrão único.	1		
2.8. Funcionalidades correlatas dentro do mesmo sistema, sem a necessidade de abrir outros programas, como PPA, LDO, LOA, Balanço e Patrimônio sem sair da Contabilidade.	5		
Total Pontuação Item 2 – 18 pontos no máximo			
Pontuação multiplicada pelo peso (3)			

3. Padronização		Peso	5
Características que asseguram aderência dos sistemas às normas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná			
3.1. Quantidade de Prefeituras, do Estado do Paraná usuários de sistemas da empresa (4 pontos para cada 10 prefeituras, máximo 40 pontos)	40		
3.2. Conformidade com a legislação do estado do Paraná e do Município e provimentos e portarias do Tribunal de Contas do estado do Paraná. Comprovado por atestado de capacidade técnica.	10		
Total Pontuação Item 3 – 50 pontos no máximo			
Pontuação multiplicada pelo peso (5)			

4. Compatibilidade	Peso		5
Padrão tecnológico			
4.1. Banco de Dados			
4.1.1. Acesso nativo aos principais bancos de dados relacionais (Oracle, PostGree e Firebird) – sem a troca do executável	15		
4.1.2. Acesso aos principais bancos de dados relacionais – com a troca do executável	5		
4.1.3. Acesso a banco de dados único – somente o fornecido pelo proponente	0		
4.2. Instalação do Banco de Dados em ambiente Windows	20		
Total Pontuação Item 4 – 35 pontos no máximo			
Pontuação multiplicada pelo peso (5)			

5. Módulo de Contabilidade	Peso		5
5.1. Todos os módulos do item 1.1 são perfeitamente integrados e com dados na mesma base. Estão na mesma <i>table-space</i> todas as informações das entidades controladas em todos os exercícios, sem a necessidade de mudar de base para consultar exercícios diversos	7		
5.2. Projeção da receita orçamentária (LRF - Lei 101 - parágrafo 12)	3		
5.3 Atender integralmente à exportação de arquivos previstos no leiaute do SIM-AM, referente ao sistema captador de informações para prestação de contas do TCE/PR, para os itens Tabelas Cadastrais, Módulo Planejamento e Orçamento, Módulo Contábil, Módulo Tesouraria, Módulo Patrimônio, Módulo Obras públicas;	5		
5.4. A exportação de arquivos do leiaute do SIM-AM deverá estar separada em módulos e periodicidade previstos neste arquivo, facilitando o controle dos arquivos a serem gerados;	3		
5.5. Cadastro único de pessoas, integrado com os demais sistemas Cadastro único de todas as leis/atos, integrado com os demais sistemas, atendendo os requisitos previstos no leiaute do SIM-AM	3		
5.6. Cadastro único de todas as leis/atos, integrado com os demais sistemas atendendo os requisitos previstos no leiaute do SIM-AM .	4		
5.7. Elaboração e controle do plano plurianual, com vinculação entre o orçamento e PPA			
5.7.1. Cadastro de programas com objetivos, metas e indicadores, permitindo o uso de vários indicadores por programa, onde são informados separadamente – em campos distintos – o nome do indicador e sua unidade de medida, o valor de medida atual, a meta a ser alcançada e a medição real	3		
5.7.2. Cadastro de ações com objetivos, aplicação de recursos anuais, produto e unidade de medida com seu valor atual, e acompanhamento anual da meta física alcançada e valor realizado.	3		



5.7.3. O cadastro de Programas, Indicadores e Ação deverá ter o controle de inclusão e demais tipos de movimento previsto no leiaute do SIM-AM, gerando o nrMovimento automaticamente e atender as regras de controle previsto neste leiaute. Deverá manter na base o registro de todos os movimentos e não somente o último.	3		
5.7.4 Vinculação das ações com os respectivos programas, conforme especificação no leiaute do SIM-AM;	3		
5.7.5 O cadastro dos Programas e Ações deverá ser separado por escopo (PPA, LDO, ECA, PMS) com numeração distinta, e ter a possibilidade de vinculação dos mesmos entre os escopos, e a identificação dos não correlacionados conforme as regras previstas no leiaute do SIM-AM;	3		
5.7.6 Identificar os programas e ações cadastrados no escopo PPA, que tenham aplicação na LDO e fazer a vinculação automática entre estes escopos.	3		
5.8. Emissão de todos os anexos exigidos pela Lei 4.320 relativos ao orçamento e balanço anual, na periodicidade desejada – mensal, anual ou entre meses quaisquer, nos casos em que o relatório torne esta opção possível, indicando o primeiro e último.	3		
5.9. Todos os relatórios tem a opção de ser emitidos consolidados com todas as entidades licenciadas no mesmo banco de dados.	3		
5.10. Cadastro de tipos de documentos, configurando a exigibilidade de cada um para as diversas fases da despesa, podendo em caso de o fornecedor não possuir os certificados de regularidade, ignorar, emitir aviso ou impedir:			
5.10.1. A apuração da licitação	3		
5.10.2. Homologação da licitação	3		
5.10.3. Estabelecimento do contrato	3		
5.10.4. Requisição de compra	3		
5.10.5. Requisição de empenho	3		
5.10.6. Empenho	3		
5.10.7. Liquidação	3		
5.10.8. Previsão de pagamento	3		
5.10.9. Pagamento	3		
5.11. Os documentos emitidos pelo sistema, como Empenho, Liquidação e Ordem de Pagamento, permitem a impressão de assinatura <i>scaneada</i> do responsável	4		
5.12. Cadastro único de fornecedores, integrado com cadastro único de pessoas, compartilhado com contabilidade, licitação e compras, patrimônio, tributação, protocolo e frotas	5		
5.13. Controle de vencimento dos documentos dos fornecedores	3		
5.14. Cadastro de Obras e Intervenção.	4		
5.15. Atender o plano de contas e os relatórios previstos na PORTARIA MPS Nº 95, DE 06 DE MARÇO DE 2007 - DOU DE 07/03/2007.	5		

5.16. Movimentação mensal com lançamentos integrados e "on-line"			
5.16.1. Um empenho pode aceitar várias liquidações, em documentos distintos e tabelas separadas.	5		
5.16.1. Possibilidade de reversão de estorno de empenho, conforme previsto no leiaute do SIM-AM .	5		
5.16.2. Fornecedores com certidões vencidas não poderão receber empenho.	3		
5.16.3. Uma liquidação pode aceitar vários pagamentos, em documentos distintos e tabelas separadas.	5		
5.16.4. Informação dos documentos fiscais nas liquidações com crítica obrigando o total dos documentos fiscais, a ser o mesmo do valor da liquidação, impedindo o progresso do processo.	3		
5.16.5. Informação dos quantitativos por liquidação, conforme leiaute do SIM-AM, com possibilidade de integração com movimento do almoxarifado.	3		
5.16.6. Preparação do arquivo de remessa de pagamentos aos bancos a partir de previsão de pagamento, nos leiautes cnab240 e OBN, com baixa automática a partir do arquivo de retorno do banco.	3		
5.16.7. Lançamento de variações patrimoniais a partir dos empenhos e receita orçamentária.	3		
5.16.8. Lançamentos bancário e consignação a partir dos pagamentos, integrando as retenções e movimentação bancária.	3		
5.16.9. Qualquer lançamento pode aceitar estornos parciais ou totais, com reversão automática dos saldos.	3		
5.16.10. Geração dos lançamentos contábeis e emissão do diário contábil para o plano de contas único instituído pelo TCE - PR pela Instrução Técnica 20/2003 e posteriores, conforme eventos definidos pelo SIM-AM do TCE-PR	7		
5.16.11. Geração Automática de lançamentos contábeis no subsistema de controle e orçamentário previsto no PCASP e adotado pelo TCE/PR	5		
5.17. Restos a pagar:			
5.17.1. Inscrição do saldo de restos a pagar automaticamente quando da abertura do exercício;	3		
5.17.2. Numeração única e em ordem cronológica de liquidação e pagamentos, e seus estornos, de restos a pagar e do exercício, conforme leiaute do SIM-AM. Esta numeração deverá ser gerada no momento da gravação, sem processo de renumerar	3		
5.18. Alterações orçamentárias permitindo várias suplementações, cancelamentos de diversas fontes no mesmo decreto.	3		
5.19. Efetivação das alterações orçamentárias somente por iniciativa do operador, permitindo que a elaboração do decreto não interfira na execução orçamentária	5		



5.20. Controle de suplementação por superávit, controlando o saldo em separado no momento do empenho, conforme informação no empenho de grupo de fonte do Exercício ou de Exercício Anteriores, garantindo que não se empenhe valor de Exercício Anteriores maior do que foi suplementado por superávit;	5		
5.21. Cadastro de controle dos convênios	3		
5.22. Cadastro e controle das Subvenções Sociais com a prestação de contas por parte das entidades beneficiárias, a prestação de contas por parte das entidades beneficiárias deve ser pela web.	7		
5.23. Controle dos recursos do Fundef/Fundeb e demais fontes de recursos e convênios, com a emissão dos relatórios exigidos pelo Tribunal de Contas do Paraná. Lançamentos gerados automaticamente, sem a necessidade de redigitação	3		
5.24. Controle da programação financeira, por grupos de conta definidos pela entidade, registrando os atos de definição da programação financeira, garantindo que não seja empenhado mais do que a programação permite, mesmo que exista saldo orçamentário disponível.	3		
5.25. Integração entre os módulos			
5.25.1. Importação dos empenhos, liquidações, retenções (receita orçamentária e extra) e despesa extra orçamentária diretamente do sistema de folha de Pagamento, bem como os lançamentos patrimoniais de reconhecimentos dos passivos (13 salário, férias, etc.).	3		
5.25.2. Controle patrimonial físico e contábil integrado, com as tabelas na mesma base de dados	5		
5.26. Geração de dados para entidades de controle			
5.26.1. Geração de arquivos texto para publicação das contas públicas conforme instrução do TCU	3		
5.26.2. Exportação para a Secretaria de Receita Previdenciária	3		
5.27. Registro - "log" - das transações realizadas por operador	3		
5.28. Todas as entidades estão na mesma base, permitindo a emissão de relatórios consolidados	3		
5.29. Possibilita o início da execução do exercício em fases, mesmo que o anterior não esteja encerrado	3		
5.30. Parametrização de assinaturas por unidade orçamentária, nas notas de empenho, liquidação, pagamentos e seus respectivos estornos	5		
5.31. Parametrização de Ordenador da Despesa por unidade orçamentária, para vinculação automática na geração do empenho, permitindo alteração quando necessário	5		
Total Pontuação Item 5 – 216 pontos no máximo			
Pontuação multiplicada pelo peso (5)			

6. Módulo de Recursos Humanos		Peso	3
6.1. Cadastro de funcionários, servidores, agentes políticos e dependentes, controlando a situação destes	3		



6.2. Cadastro de vantagens e descontos, parametrizando forma de cálculo e incidências	3		
6.3. Cálculo conforme movimentação no período, com possibilidade de adiantamento	3		
6.4. Controle de férias e licenças	3		
6.5. Impressão de contracheques, impressão de cheques, integração com bancos e contabilidade, permitindo gerar empenhos, liquidações, previsões de pagamento, com suas retenções e geração de lançamentos de receita orçamentária e extra a partir das retenções	3		
6.6. Pagamento através de meio eletrônico (EDI)	3		
6.7. Integração com RAIS e SEFIP, PASEP, CAGED, DIRF e TCE-PR	3		
6.8. Geração de arquivo de exportação para Sistema de Previdência – SIPREV	3		
6.9. Geração de guias e relatórios para o Fundo de Previdência Municipal	3		
6.10. Emissão de comprovantes de rendimentos e ficha financeira	3		
6.11. Relatório permitindo a escolha dos dados cadastrais do servidor	3		
6.12. Relatórios por centro de custos	3		
6.13. Cadastro de tempo de serviço anterior, permitindo consultas aos tempos averbados e previsão da data de aposentadoria	3		
6.14. Cadastro e emissão das fichas de compensação previdenciária	3		
6.15. Emissão dos requerimentos de benefícios de acordo com o INSS	3		
6.16. Integração com entidades para empréstimos consignados	3		
6.17. Importação de arquivo de relógio ponto	3		
6.18. Cadastro de autônomos, adicionando os respectivos valores na Guia do Sefip	3		
6.19. Exportação de arquivos para o Manad	3		
6.20. Avaliação de desempenho com as seguintes funcionalidades:			
6.20.1. Cadastro de grupos de avaliação	3		
6.20.2. Cadastro de itens a serem avaliados e suas pontuações	3		
6.20.3. Emissão dos formulários	3		
6.20.4. Controle de frequência da avaliação	3		
6.21. Emissão de relatórios em PDF	3		
6.22. Registro de transações - "log"	3		
Total Pontuação Item 6 – 75 pontos no máximo			
Pontuação multiplicada pelo peso (3)			



7. Portal da Transparência	Peso		3
7.1. Deve utilizar o mesmo banco de dados dos demais sistemas, sem a necessidade de realizar cópias periódicas ou processamento em lote	7		
7.2. Deve permitir as consultas			
7.2.1. Certidões de pessoas físicas e jurídicas referente a todos os tributos	3		
7.2.2. Validação das certidões emitidas, a partir de código de segurança impresso nos documentos	3		
7.2.3. Protocolos abertos pelo contribuinte	3		
7.2.4. Extrato de fornecedores que conste todos os empenhos, liquidações e pagamentos, incluindo as retenções efetuadas, consolidando os saldos a liquidar e a pagar	3		
7.2.5. Relatório da execução orçamentária	3		
7.2.6. Relação de salários por função	3		
7.2.7. Todos os documentos de licitações em qualquer fase. Qualquer documento gerado nas licitações pode ser divulgado imediatamente após a geração, sem a necessidade de gerar arquivos ou copiá-los para pastas específicas	3		
7.2.9. Relação de contratos com downloads de documentos	3		
7.2.10. Relação de requisição de compras por produto	3		
7.3. O contribuinte pode gerar e emitir guias de arrecadação dos tributos que a administração configurar como possível de geração de guias pela Internet	3		
7.4. Abertura de processos pela internet	3		
7.5. Abertura de processos de ouvidoria pela internet	3		
7.6. Controle de subvenções			
7.6.1. Parte privada - necessita de login e senha para acessar			
7.6.1.1. Digitação de prestação de contas por parte da entidade beneficiada. Deve conter os dados necessários para a prestação de contas ao TCE-PR	3		
7.6.1.2. Emissão dos relatórios para prestação de contas	3		
7.6.1.3. Somente as entidades cadastradas pelo Sistema de Contabilidade podem acessar este módulo e pelo tempo que o administrador permitir	3		
7.6.2. Parte pública - acessível a qualquer cidadão sem a necessidade cadastro prévio			
7.6.2.1. Consulta de validade de certidão negativa da Beneficiária	3		
7.7. Integração com Recursos Humanos - acesso privado somente aos dados de que se logou			
7.7.1. Visualização do contracheque do servidor	4		
7.7.2. Emissão do comprovante de rendimentos	4		
7.7.3. Visualização da ficha completa do servidor	5		
Total Pontuação Item 7 – 71 pontos no máximo			
Pontuação multiplicada pelo peso (3)			

**FUNPREV****Fundo de Previdência do Município de Telêmaco Borba/PR**

CNPJ 01.017.786/0001-12

Rua Leopoldo Voigt, 82 – Centro – Telêmaco Borba/PR

Fone (42)3273-2727

ANEXO IV**ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**

Atestamos, para os devidos fins, que em cumprimento ao Edital de TOMADA DE PREÇOS n.º ___/2016 - Tipo Técnica e Preço, que a empresa _____, através de seu técnico e/ou representante, Sr. _____, visitou e tomou conhecimento da Sistemática de Trabalho, Infra Estrutura de Rede, Servidor de Dados e Terminais de Usuário e teve conhecimento de toda documentação pertinente e modelos de relatórios obrigatórios, compatibilidades das funcionalidades descritas no Termo de Referencia Anexo II, conforme o objeto discriminado no Edital.

NOME DO MUNICÍPIO, _____ de _____ de 2016.

Responsável Técnico

CPF/MF n.º

**FUNPREV****Fundo de Previdência do Município de Telêmaco Borba/PR**

CNPJ 01.017.786/0001-12

Rua Leopoldo Voigt, 82 – Centro – Telêmaco Borba/PR

Fone (42)3273-2727

ANEXO V**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI FIRMAM DE UM LADO O FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ E DE OUTRO LADO A EMPRESA -----
-----CONFORME AS CLÁUSULAS ABAIXO:**

O FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF 01.017.786/0001-12, com sede à Rua Leopoldo Voigt, 82, Centro, nesta cidade de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Superintendente, **PAULO KOROVISKI**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil RG 1.143.106 SSP-PR e do CPF/MF 257.159.339-00, residente e domiciliado nesta cidade de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, Brasil, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, -----, inscrita no CNPJ -----, com sede neste município, na Rua -----, neste ato representado por -----, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº -----, residente e domiciliado -----, denominado simplesmente de **CONTRATADO**, com fundamento no art. 24, II da Lei nº. 8.666/93, conforme as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E NATUREZA DO CONTRATO: O objeto do presente contrato é o LICENCIAMENTO, não exclusivo, dos direitos de Uso de cópia dos SISTEMAS, em módulo objeto, de propriedade da CONTRATADA, relacionados no Termo de Referência do EDITAL DE XXXXXXXX Nº nnnn/aaaa – TIPO XXXXXXXX.

CLÁUSULA SEGUNDA - CONCEITUAÇÃO: SISTEMA, conjunto de PROGRAMAS (todas as sequências de instruções em linguagem inteligível por computador, com a finalidade de realizar processo específico e que são gravadas em meio magnético também legível por computador), usado como ferramenta que, agregada ao ambiente de HARDWARE (equipamento), métodos, documentação e procedimentos operacionais é utilizada para realizar um complexo de funções específicas; LICENCIAMENTO é a cessão de direito de uso concedida pela CONTRATADA para a CONTRATANTE para utilização de seus SISTEMAS. Considerar-se-á o início do Licenciamento para fins de vigência e faturamento quando os sistemas estiverem efetivamente disponíveis para utilização pela CONTRATANTE; INSTALAÇÃO procedimento executado pela CONTRATADA nos computadores da CONTRATANTE para disponibilizar acesso ao banco de dados e SISTEMAS; IMPLANTAÇÃO entende-se configurar no SISTEMA parâmetros iniciais como controle de acesso de operadores e liberação de senhas; TREINAMENTO significa orientar o usuário final a usar corretamente o SISTEMA. Não caberá à CONTRATADA o treinamento na operação de equipamentos, sistemas operacionais e utilitários; SUPORTE significa atender ao operador do sistema através de telefone, internet, para solucionar dúvidas de operação, exclusivamente no SISTEMA.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de xxxxxxxx de 20xx a xxxxxxxxxxxxxx de 20xx, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA QUARTA – REMUNERAÇÃO DA INSTALAÇÃO: A CONTRATANTE realizará o pagamento da fase de implantação em parcela única após a efetiva prestação de serviços. **REMUNERAÇÃO DO LICENCIAMENTO:** A CONTRATANTE deverá pagar a CONTRATADA parcelas mensais de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxx), no dia 30 de cada mês. Caso o dia do vencimento caia em feriado bancário, fica prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

PARAGRAFO ÚNICO: REAJUSTE/PRORROGAÇÃO: Para cada doze meses de vigência do presente contrato, o valor das parcelas mensais será reajustado tendo como base no IGP-M

**FUNPREV****Fundo de Previdência do Município de Telêmaco Borba/PR**

CNPJ 01.017.786/0001-12

Rua Leopoldo Voigt, 82 – Centro – Telêmaco Borba/PR

Fone (42)3273-2727

(Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas) acumulado nos últimos doze meses.

CLÁUSULA QUINTA - INADIMPLÊNCIA: Em caso de inadimplência nos pagamentos das parcelas mensais do LICENCIAMENTO superior a 30 (trinta) dias o contrato poderá ser suspenso temporariamente até a regularização das pendências, sem prejuízo à continuidade deste LICENCIAMENTO.

CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO: O contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das penalidades a serem aplicadas, sempre que ocorrer qualquer um dos motivos enumerados no art. 78, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. A rescisão se procederá de conformidade com as disposições da Lei nº 8.666/1993, arts. 79 e 80, seus incisos e parágrafos.

CLÁUSULA SÉTIMA – No preço contratado estão previstos os tributos vigentes na data da assinatura do contrato. Havendo alteração de alíquotas, criação ou extinção de tributos, o valor contratado será alterado visando permanecer o equilíbrio financeiro.

CLÁUSULA OITAVA - RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA: Os SISTEMAS contratados serão entregues em conformidade com os prazos previstos no Edital imediatamente após a celebração do presente LICENCIAMENTO, atendendo às exigências de normas Leis e Regulamentos vigentes no momento de sua implantação. A sua instalação no equipamento da CONTRATANTE deverá ser executada pela própria CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As melhorias e novas funções introduzidas nos SISTEMAS originalmente licenciados são distribuídas toda vez que a CONTRATADA as concluir, visando dotar a CONTRATANTE sempre com a última versão dos SISTEMAS, sem ônus para a CONTRATANTE. Cabe à CONTRATANTE adotar essa versão no prazo de 10 (dez) dias após a liberação no site da CONTRATADA. Após este prazo a CONTRATADA não mais estará obrigada a fornecer suporte à versão antiga. A CONTRATADA assegura a perfeita compatibilidade dos seus produtos com a plataforma em conformidade com a Licitação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - GARANTIA DE ATUALIZAÇÃO LEGAL: As modificações de cunho legal, fiscal ou tributário, impostas pelos órgãos federais, serão introduzidas nos SISTEMAS, durante a vigência do LICENCIAMENTO. A interpretação legal das normas editadas e sua implementação nos SISTEMAS, será efetuada com base nas publicações especializadas sobre cada matéria, em veículos de comunicação de domínio público. Interpretações divergentes por parte da CONTRATANTE, quando implementadas, serão objeto de negociação. Caso não haja tempo hábil para desenvolver as modificações legais entre a divulgação e o início da vigência das mesmas, a CONTRATADA procurará indicar soluções alternativas para atender as determinações legais, até a atualização dos SISTEMAS.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Modificações na Legislação ou Regulamentação Municipal serão introduzidas por solicitação da CONTRATANTE e serão implementadas após aprovação de cronograma e orçamento.

PARÁGRAFO QUARTO – Modificações na Legislação ou Regulamentação Estadual poderão gerar acréscimo no valor contratado a fim de manter o equilíbrio financeiro do Contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - A CONTRATADA não será responsável por reclamações de terceiros, perda de dados, informações ou produtividade, custos com paralisações ou prejuízos de qualquer espécie, resultantes de informações e/ou valores incorretos, fornecidos pelo Usuário aos SISTEMAS licenciados, assim como, pelo cumprimento dos requisitos e prazos, exigidos pela legislação vigente, no que se refere ao processamento propriamente dito e a entrega de documentos. A CONTRATANTE é a única responsável pela conferência dos resultados obtidos na utilização dos programas. Quando verificar erro nos resultados obtidos a CONTRATANTE deverá informar à CONTRATADA em tempo hábil para que esta possa corrigir o problema que for gerado por erro nos programas.

**FUNPREV****Fundo de Previdência do Município de Telêmaco Borba/PR**

CNPJ 01.017.786/0001-12

Rua Leopoldo Voigt, 82 – Centro – Telêmaco Borba/PR

Fone (42)3273-2727

CLÁUSULA NONA - RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE: A CONTRATANTE é a responsável pela digitação das informações necessárias para atingir os objetivos dos SISTEMAS.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATANTE será responsável pela manutenção e total segurança do banco de dados e arquivos dos sistemas.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATANTE deverá manter pessoal habilitado para operação dos SISTEMAS, bem como realizar atualizações e cópia de seguranças do banco e arquivo de dados, conforme orientações da CONTRATADA.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Cabe à CONTRATANTE o fornecimento do Sistema Operacional e outros utilitários necessários ao funcionamento dos computadores para que os Sistemas possam ser executados, em conformidade com a Licitação. Estes programas devem corresponder a versões oficiais e atualizadas.

PARÁGRAFO QUARTO: A CONTRATANTE obriga-se a manter a CONTRATADA informada quanto às pessoas autorizadas e receber suporte ou senha dos SISTEMAS contratados, bem como indicar quem são as pessoas que deverão realizar as atualizações e backups. Sempre que houver substituições estas devem ser informadas à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DIREITOS DE PROPRIEDADE: O presente contrato é apenas de LICENCIAMENTO de uso de Sistemas, permanecendo a propriedade dos mesmos à CONTRATADA. A CONTRATANTE será plenamente responsável pelo necessário resguardo dos direitos da CONTRATADA sobre cada SISTEMA, cujo uso lhe é concedido. A CONTRATANTE não poderá ceder a terceiros, em todo ou em parte, qualquer SISTEMA e/ou documentação fornecidos pela CONTRATADA, comprometendo-se por seus funcionários ou prepostos a manter sob sua guarda cada cópia e documentação recebida.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Na hipótese de descumprimento de qualquer das disposições aqui expressas, a CONTRATANTE, será responsável pelas perdas e danos ocasionados a CONTRATADA, por cópia direta ou indiretamente divulgada.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATANTE poderá fazer um BACKUP (cópia de segurança) dos SISTEMAS, para a sua segurança e guarda contra acidentes, sendo expressamente vedada a cópia para fins de cessão, sublocação, empréstimo ou venda.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SUPORTE TÉCNICO: A CONTRATADA disponibilizará endereço eletrônico e/ou telefone para registro das solicitações de suporte operacional. Após o registro da solicitação a CONTRATADA deverá iniciar o atendimento ou diagnóstico no prazo máximo de 48 horas. Quando o registro for efetuado fora do expediente da CONTRATADA, o prazo iniciará no próximo dia, ocorrendo o registro em feriados ou finais de semana será considerado o próximo dia útil.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATANTE disponibilizará à CONTRATADA acesso remoto ao servidor de banco de dados e aplicativos para possibilitar o suporte operacional remoto.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Por suporte operacional entende-se auxílio na instalação e atualização de versão, auxílio nas rotinas de backup, auxílio na operação do sistema.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os serviços de correção de defeitos ou falhas nos bancos de dados, recuperação de dados em backups devidos a erros operacionais do próprio CONTRATANTE, consultas referentes ao trabalho cotidiano dos operadores que deveriam ser do conhecimento tácito destes; alterações ou novas funcionalidades que não previstas na Licitação; digitação de qualquer natureza; inserção, correção ou eliminação de informações nos bancos de dados do sistema; consultas inerentes ao Sistema Operacional, utilitários ou produtos não pertencentes à CONTRATADA poderão ser faturados para pagamento único contra apresentação da fatura. A unidade de medida deste serviço é a hora, sendo seu valor estipulado na cláusula de remuneração.

PARAGRAFO QUARTO - A CONTRATADA nas etapas de instalação, migração, conversão e treinamento deverá disponibilizar o suporte através de telefone, internet e *in loco*.


FUNPREV
Fundo de Previdência do Município de Telêmaco Borba/PR

CNPJ 01.017.786/0001-12

Rua Leopoldo Voigt, 82 – Centro – Telêmaco Borba/PR

Fone (42)3273-2727

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - TOLERÂNCIA: A tolerância e/ou qualquer concessão feita por uma das partes de forma escrita ou verbal, não implica em novação ou alteração contratual, constituindo-se em mera liberalidade das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – NULIDADE: A nulidade de qualquer uma das cláusulas deste contrato não implicará em nulidade das demais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Este documento contém todos os compromissos das partes e substitui toda e qualquer proposta anterior, sobre as quais prevalece, não podendo ser modificado, exceto por meio de aditamento, devidamente assinado pelos representantes legais das partes.

E por estarem de acordo assinam o presente instrumento em duas vias, ambas de igual teor e forma e para os mesmos e jurídicos efeitos, sujeitando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento das disposições aqui contidas, promessa esta que formulam na presença de duas testemunhas que assinam adiante.

Telêmaco Borba, ____ de _____ de 2016

 CONTRATANTE

 CONTRATADA

TESTEMUNHAS

 Nome:

 Nome:



À

COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE TELÊMACO BORBA - PR

MODELO

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E

**AUSÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR COM O PODER
PÚBLICO**

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 000/2014 - TÉCNICA E PREÇO

A Empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____ por seu representante legal abaixo assinado, portadora(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, declara, sob as penas da lei, para os devidos fins, que a proponente não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, e que comunicaremos qualquer fato impeditivo ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venham alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira, nos termos do parágrafo 2º do artigo 32 da Lei n.º 8.666/93 alterado pela Lei n.º 9.648/98.

Por ser expressão da verdade, firmamos.

_____, _____ de _____ de 2016.

(nome e assinatura do representante legal e identificação da empresa)



À

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE
TELÊMACO BORBA - PR****ANEXO VII****DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE****EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º ___/2016 - TÉCNICA E PREÇO**

A Empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____ por seu representante legal abaixo assinado, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA sob as penas da lei, para os devidos fins, que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos que foram apresentados e pela compatibilidade dos programas propostos com os requisitos técnicos exigidos no Termo de Referência - Anexo II.

Por ser expressão da verdade, firmamos.

_____, _____ de _____ de 2016.

(nome e assinatura do representante legal e identificação da empresa)



À

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE
TELÊMACO BORBA - PR**

**ANEXO VIII
DECLARAÇÃO QUANTO O CUMPRIMENTO DO DISPOSTO
NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2016 - TÉCNICA E PREÇO**

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____ por seu representante legal abaixo assinado, portadora(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

_____, _____ de _____ de 2016.

(nome e assinatura do representante legal e identificação da empresa)



À

**COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO
DE TELÊMACO BORBA - PR****MODELO****ANEXO IX****TERMO DE RENÚNCIA****EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2016 - TÉCNICA E PREÇO**

A empresa _____, participante da LICITAÇÃO N.º/2016, na modalidade TOMADA DE PREÇOS N.º /2016, por seu representante abaixo assinado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão Especial de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de propostas de preço dos proponentes habilitados.

Cidade, Data.

(carimbo, nome, RG n.º e assinatura do responsável legal)



ANEXO X

À

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA/PR

MODELO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2016 - TÉCNICA E PREÇO

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do TOMADA DE PREÇOS Nº ____/2016, realizado pelo FUNPREV de TELÊMACO BORBA - PR.

Local e data _____

Assinatura do representante

Nome do representante:.....

RG nº.....

**ANEXO XI**

À

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA/PR**MODELO****DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE LEGAL E
DADOS SOBRE A EMPRESA****EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2016 - TÉCNICA E PREÇO**

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório número, sob a modalidade de TOMADA DE PREÇOS n.º **001/2016**, instaurado por este Órgão, que o(a) responsável legal do proponente é o(a) Sr(a) _____, Portador(a) do RG n.º _____ e CPF n.º _____.

Declaramos ainda outros dados da empresa:

NOME DA FANTASIA:

RAMO DE ATIVIDADE:

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____/____/____

Nome do Representante Legal
Função



ANEXO XII

À

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA/PR

MODELO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2016 - TÉCNICA E PREÇO

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ: FONE/FAX: (0xx.....)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de **TOMADA DE PREÇOS nº 001/2016**, instaurado pelo FUNPREV DE TELÊMACO BORBA/PR, de que essa empresa recebeu e/ou obteve acesso a todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....,.....de.....de 2016.

Nome:
RG/CPF
Cargo



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 DIVISÃO DE LICITAÇÕES



TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, resolve:

1 – Adjudicar a presente licitação nestes termos:

- a) Processo nº 32067
- b) Pregão Presencial nº 63/2016
- c) Data da adjudicação: 31/08/2016
- d) Objeto: Roçada de capim, capoeira e grama.

EMPRESA: REINALDO ALVES DE SOUZA - TIBAGI

Item	Nome do produto/serviço	Marca	Quantidade	Unidade	Preço máximo unitário
1	Execução de serviço De roçada de capim, capoeira e grama, com raspagem, remoção e transporte dos resíduos, fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, em terrenos das instituições de ensino, conforme Termo de Referência.		8370	MT2	R\$0,13
1	Execução de serviço De roçada de capim, capoeira e grama, com raspagem, remoção e transporte dos resíduos, fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, em terrenos das instituições de ensino, conforme Termo de Referência.		8370	MT2	R\$0,13
1	Execução de serviço De roçada de capim, capoeira e grama, com raspagem, remoção e transporte dos resíduos, fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, em terrenos das instituições de ensino, conforme Termo de Referência.		579236,4	MT2	R\$0,13
1	Execução de serviço De roçada de capim, capoeira e grama, com raspagem, remoção e transporte dos resíduos, fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, em terrenos das instituições de ensino, conforme Termo de Referência.		244523,4	MT2	R\$0,13
1	Execução de serviço De roçada de capim, capoeira e grama, com raspagem, remoção e transporte dos resíduos, fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, em terrenos das instituições de ensino, conforme Termo de Referência.		13044,1	MT2	R\$0,13
1	Execução de serviço De roçada de capim, capoeira e grama, com raspagem, remoção e transporte dos resíduos, fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, em terrenos das instituições de ensino, conforme Termo de Referência.		13044,1	MT2	R\$0,13

VALOR TOTAL DA EMPRESA: R\$ 112.656,44

A validade do ato adjudicatório contido neste termo, sujeita-se à homologação do processo licitatório pela autoridade superior.

Telêmaco Borba, 31 de agosto de 2016

 LUIZ CARLOS GIBSON
 Prefeito Municipal